



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 2 - Nº 97 - 27 de julho de 2009



Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86600-000 - ROLÂNDIA - PR
Telefone geral: (43) 3255-8600 - Fax geral: (43) 3255-8624
E-mail Secretaria Geral: secretariageral@rolandia.pr.gov.br

ESTA PUBLICAÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA INTERNET NO ENDEREÇO
www.rolandia.pr.gov.br

DECRETO Nº 5.562/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de **1998, 1999, 2000, 2005, 2006, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Pompilio dos Santos s/nº, quadra nº 0026, lote nº 0003, Conj. Res San Fernando - Mutirão, cadastrado sob nº 1.02.271.0249.001-0 do contribuinte **DONIZETE APARECIDO MARTINS**, conforme processo administrativo nº 10.524/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.564/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder ao Cancelamento dos Débitos referentes ao Cadastro de nº 1.02.553.0012.001-0, localizado a Rua Campos do Jordão – Chácaras Costa do Sol, do contribuinte **WALTER MORENO GARRIDO**, relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 2001 e 2002, conforme requerimento protocolado sob nº 8407 no dia 19/06/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
LEILA MARIA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
Secretario Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.566/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 521.434-0, localizado à Av: PRESIDENTE VARGAS Nº 2465, razão social, **WANDERLEI MULLER**, relativo ao ISSQN exercício de 2002 e 2003, conforme requerimento protocolado sob nº 8.197 no dia 16/06/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
LEILA MARIA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
Secretario Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.563/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de **2005, 2006, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Antonio Sella s/nº, quadra nº 0027, lote nº 0011, Conj. Res. San Fernando - Mutirão, cadastrado sob nº 1.02.272.0146.001-0 do contribuinte **MARIA ALVES DOS SANTOS**, conforme processo administrativo nº 5683/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.565/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder ao Cancelamento dos Débitos referentes ao Cadastro de nº 1.02.182.0055.001-0, do contribuinte **BRUNO ARMANDO MARTINELLI**, localizado a Rua Teixeira de Freitas nº 22 – Jd. Casa Grande, relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 2000 e 2001, conforme requerimento protocolado sob nº 8907 no dia 06/07/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
LEILA MARIA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
Secretario Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.567/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 14129-0, localizado à Av: AYLTON RODRIGUES ALVES Nº 1059, razão social, ROLAND IND. E COM. DE MOVEIS LTDA, relativo a Taxa de Saúde Pública e a Taxa de Licença de Localização, exercício de 2003, conforme requerimento protocolado sob nº 7378 no dia 29/05/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
LEILA MARIA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
Secretario Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.568/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxa de Saúde Pública e Taxa de Licença Localização exercício de 2002 e 2003, referentes ao Cadastro de nº 547.278-0, localizado a Rua Topázio Nº 1.084, razão social, **CELSO PEDRO**, conforme requerimento protocolado sob nº 8148 no dia 15/06/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
LEILA MARIA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
Secretario Municipal de Fazenda

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2009**

Objeto: Aquisição de cestas básicas.

Tipo: Menor Preço por Item.

Preço Máximo Admitido: consta no Edital.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 06/08/2009 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de julho de 2009.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2009**

Objeto: Contratação de empresa de prestação de Serviços Gerais de Limpeza, Higienização, Conservação e Copa nos locais, quantidades, horários e forma constantes no edital.

Tipo: Menor Preço Mensal Global.

Preço Máximo Mensal Admitido: R\$2.125,00.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 07/08/2009 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de julho de 2009.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP:
86600-000 ROLÂNDIA - PR
Telefone geral:(43) 3255-8600
- Fax geral: (43) 3255-8624
E-mail Secretaria Geral:
pmrolandia@onda.com.br

WWW.
rolandia.
pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2009
Referente ao Convite Nº 011/2009

Contrato de prestação de serviços que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **STAR MOLAS COMÉRCIO E RECUPERAÇÃO DE AUTOPEÇAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.000.370/0001-80, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 748, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ROBERTO CESAR DE LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 3.275.413-9 SESP/PR inscrito no CPF sob nº 569.188.799-87, residente e domiciliado a Rua Campos do Jordão, nº 222, Condomínio Costa do Sol, na cidade de Rolândia - PR doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de oficina e fornecimento de peças, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo **Convite Nº 011/2009**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, em 17 de julho de 2009, conforme a tabela abaixo:

Item	Quant	Especificação	Valor Unit.
01	01	Prestação de serviços de manter em uma Van Peugeot Boxer 2.8 1100 TU 2000, ano de fabricação 2006, conforme discriminado no Anexo I	
	02	Fornecimento de materiais especificados no Anexo II	

Cláusula Segunda – Dos Prazos de Garantia e de Execução

O prazo de garantia dos serviços e dos produtos é de 06 (seis) meses, contados a partir da prestação dos serviços. O serviço será executado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de empreitada pelas partes.

Cláusula Terceira – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia - PR
DATA DE ASSINATURA, aos 17 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 16.941/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Suprimir da servidora o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, conforme abaixo:

Luciana Aparecida Brunozi, da Função de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa do Serviço de Coordenadoria de Prestação de Contas, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de julho de 2009.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 01 de julho de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

www.
rolandia.
pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2009
Ref: Pregão Presencial Nº 046/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GDHO ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E AUDITORIA S LTDA**, cadastrado no C.N.P.J. sob nº 02.362.656/0001-80, estabelecida na Avenida Cândido de Abreu, 427 na cidade de Curitiba, neste ato legalmente representada pela Sra. **Niucélia Vieck**, brasileira, solteira, contadora, com registro no CRC/PR sob nº 44.737/0-7, portadora da cédula de identidade RG nº 6.518.101-0, e do CPF/MF sob nº 020.557.769-59, residente na Rua Antônio Czocher, nº 66, na cidade de Colombo/PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço técnico de verificação da legalidade dos contratos de serviços específicos e de ação continuada no período de 2005 a 2008, conforme indicado no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 46/2009, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** em 30/06/2009, com um valor total de R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Cláusula Quinta – Do Prazo de execução e da Vigência
O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR.
DATA DE ASSINATURA aos 01 de julho de 2009.

Extrato do Contrato Nº 060/2009
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2009

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VITAL VIGILÂNCIA E SERVIÇOS LTDA cadastrada no CNPJ/MF sob nº 10.547.502/0001-90, estabelecida na Rua Urda, 186, Vila Prudente, na cidade Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. Luiz Carlos Soares, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Europa, 70, Centro, na cidade de Rolândia - PR, R.G. nº 5.929.885-2 - PR, C.P.F. nº 024.445.669-04, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual

O presente instrumento tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância física desarmada que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 043/2009, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, em 26 de junho de 2009, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cláusula Segunda – Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será conforme descrito no Anexo I do Edital, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Cláusula Terceira – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR
DATA DE ASSINATURA, aos 26 de junho de 2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2009
REF: Pregão Presencial nº 034/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. ESTELLAI MÓVEIS ME** cadastrado no C.N.P.J. sob nº 09.618.168/0001-30, estabelecida na Avenida Brasil, 314, Jd. Independência, na cidade de Sarandi - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCELO ESTELLAI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 29.800.892-0 e do CPF sob nº 039.275.789-32, residente à Rua da Ressurreição nº 266 – Jd. Bom Pastor, na cidade de Sarandi - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição **móveis escolares novos**, conforme abaixo especificados, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial nº 034/2009, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE**, em 19 de junho de 2009.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.
2	00	Conjunto composto de 01 (uma) carteira e 01 (uma) cadeira, empilhável, pedaleto infantil. Estrutura metálica cromada em tubo 1/2" tratada contra ferrugem, pintura epóxi (a pó), acida tempo em lâmina lisa brilhante com acabamento das bordas em perfil de PVC, preto ou cor natural, com porta livros, acabamento em pintura de plástico. Assento e encosto semiestrútu em compensado de 15mm revestido em lâmina lisa brilhante na parte superior e madeira na parte inferior do assento. Altura da carteira 35cm (a partir do tempo) Medida de tempo 55x55cm. Medida da cadeira 35cm (a partir do assento).	51,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será de até 10 dias após homologação a partir da homologação da licitação. O prazo de garantia dos produtos será de 01 (um) ano, contados a partir da entrega do objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR.
DATA DE ASSINATURA, aos 26 de junho de 2009.

PORTARIA Nº 16.945/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Suprimir e Atribuir da servidora o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, conforme abaixo:

Kátia Gomes Marques, Suprimir da Função de Encarregado III, FC06, da Unidade Administrativa do Serviço de Plantão de Assistência Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 13 de julho de 2009.

Kátia Gomes Marques, Atribuir a Função de Encarregado I, FC04, da Unidade Administrativa do Serviço de Emissão de Atos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de julho de 2009.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 13 de julho de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

www.
rolandia.
pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DICARFLEX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** cadastrado no C.N.P.J. sob nº 79.155.891/0001-05, estabelecida na Avenida Ademar Borna, 2.145, na cidade de Sarandi - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ ARCALDI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 607.083-3 e do CPF sob nº 043.722.719-72, residente à Rua Giampiero Monacci nº 60, na cidade de Maringá - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição **móveis escolares novos**, conforme abaixo especificados, que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial nº 034/2009, devidamente homologado pelo Contratante, em 19 de junho de 2009.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIC.
1	17	Conjunto composto de 01 (uma) mesa com 06 (seis) cadeiras. Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 (sete e oito) milímetros, pintura epóxi (a pó), solda emig, acabamento em pintura de plástico acetato em pó. Tampo em madeira compensada, revestido em laminado melamínico. Acabamento das bordas em PVC. Item criado pelo sistema "hot - web", modelo. Cadeira empilhável, com estrutura metálica em tubo 7/8, assento e encosto em compensado semi - analítico de fibra, revestido em lã melamínica. Braço em parte superior e lâmina de apoio em espuma. Tampo inferior do assento. Diâmetro e altura da mesa 1,22m sistema. Medida da cadeira: Aproximadamente 40cm a partir do assento.	200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será de até 10 dias após homologação a partir da homologação da licitação. O prazo de garantia dos produtos será de 01 (um) ano, contados a partir da entrega do objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr **DATA DA ASSINATURA**, aos 26 de junho de 2009.

**Extrato do Contrato Nº 056/2009
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2009**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física **OSMAR EDGAR JUCHEN** cadastrado no C.P.F. sob nº 106.594.559-00, residente a Chácara Osmar, Rodovia PR-170 Km 01, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual

O presente instrumento tem como objeto a contratação de pessoa física para apresentação de banda instrumental, composta por 06 integrantes, que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 043/2009, devidamente homologada pelo Contratante, em 26 de junho de 2009, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Cláusula Segunda – Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será conforme descrito no Anexo I do Edital, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Cláusula Terceira – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – Pr **DATA DE ASSINATURA**, aos 26 de junho de 2009.

**Extrato do Contrato Nº 062/2009
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2009**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NCN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 09.626.394/0001-62, estabelecida na Rua Lapa, 145, sala 25, 2º andar, Centro Executivo, na cidade Apucarana - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **NILTON CEZAR NACÁRIO**, brasileiro, casado, empresário artístico, residente e domiciliado na Rua Jaroslau Maistrovisc, 152, Núcleo Hab. Osmar Guaraci Freire, na cidade de Apucarana - PR, R.G. nº 5.761.467-6 – SSP-PR, C.P.F. nº 783.591.209-00, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual

O presente instrumento tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para locação de palco profissional com cobertura com CRT autorizada pelo Corpo de Bombeiros, Dimensão de 10 metros de fundo x 12 metros de frente x 6 metros de altura, ou dimensão de 08 metros de fundo x 10 metros de frente x 6 metros de altura, que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 043/2009, devidamente homologada pelo Contratante, em 26 de junho de 2009, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Cláusula Quinta – Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será conforme descrito no Anexo I do Edital, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR **DATA DA ASSINATURA**, aos 26 de junho de 2009.

DECRETO Nº 5.553 /2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 65% do IPTU do exercício de **2005, 2006, 2007, 2008 e 2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Pompilio dos Santos nº 0, quadra nº 0025, lote nº 0008, Cjto. Res. San Fernando - Mutirão, cadastrado sob nº 1.02.270.0170.001-0 do contribuinte **ANTONIO MONTEIRO BRAGA**, conforme processo administrativo nº 15.197/2008 7702/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

**Extrato do Contrato Nº 061/2009
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2009**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCELO PASSARIN SOM** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 07.289.207/0001-77, estabelecida na Avenida Tiradentes, 1.006, Centro, na cidade Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCELO PASSARIN**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas e empresário, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, 1.006, Centro, na cidade de Rolândia - PR, R.G. nº 5.115.673-0 – SSP - PR, C.P.F. nº 919.625.799-72, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual

O presente instrumento tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de técnico de som, locação de estrutura de som e locação de estrutura de iluminação, que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 043/2009, devidamente homologada pelo Contratante, em 26 de junho de 2009, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais).

Item	Quant.	Especificação	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	1	Serviços de técnico de som	1.750,00	1.750,00
4	1	Serviços de locação de estrutura de som	8.845,00	8.845,00
5	1	Serviços de locação de estrutura de iluminação	1.325,00	1.325,00

Cláusula Segunda – Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será conforme descrito no Anexo I do Edital, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Cláusula Terceira – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR **DATA DA ASSINATURA** aos 26 de junho de 2009.

DECRETO Nº 5.523/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 65% do IPTU dos exercícios de **2009** relativo ao imóvel localizado na Rua: TAKEO TESHIMA, Nº 93 QUADRA 000L, lote nº 01/A, JD. ROLAND cadastrado sob nº 1.02.489.0107.001-0 do contribuinte **ANDRÉ LUIZ BARBOSA**, conforme processo administrativo nº 13.714/2008 .

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

WWW.
rolandia.pr.gov.br

DECRETO Nº 5570/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso I, artigo 9º e incisos I e II e artigo 12.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 607.000,00 (Seiscentos e sete mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO	Unidade.....01 DIRETORIA DE GABINETE	0201.0412200022.004000 Manutenção dos serviços adm. do gabinete do prefeito	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)	24.....R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)	33.....R\$ 5.000,00	0201.0412200022.008000 Serviços de alistamento militar	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
52.....R\$ 40.000,00	3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)	65.....R\$ 4.000,00	Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade.....02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0402.0412200022.012000 Manutenção dos serviços de expediente geral	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)	198.....R\$ 2.000,00	Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade.....03 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
0403.0412200022.013000 Serviços de administração de pessoal	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)	266.....R\$ 3.000,00	Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade.....02 DIRETORIA DE POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS
0502.0412900022.015000 Serviços de tributação e controle de receitas	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)	316.....R\$ 4.000,00	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)	318.....R\$ 2.000,00	Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade.....05 DIRETORIA DE CONTABILIDADE	0505.0412300022.018000 Manutenção dos serviços contábeis
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)	398.....R\$ 4.000,00	Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	Unidade.....02 DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA	0702.2060600372.027000 Conservação de estradas vicinais
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)	609.....R\$ 3.000,00	Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO	0802.1236100112.030000 Manutenção do ensino fundamental

3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FONTE 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais	3686.....R\$ 160.000,00	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais	3687.....R\$ 50.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais	3688.....R\$ 1.000,00	3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais	3690.....R\$ 3.000,00

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Unidade.....03 FUNDEB	0803.1236500122.114000 Encargos com o FUNDEB	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FONTE 01101 FUNDEB 60 %	993.....R\$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01101 FUNDEB 60%	999.....R\$ 30.000,00	Órgão.....10 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade.....02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL	1002.0824300032.043000 Atendimento a criança e ao adolescente de 0 a 14 – Oficina de expressão
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1106.....R\$ 2.000,00	1002.0824400032.045000 Manutenção dos serviços de assistência social geral	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1158.....R\$ 3.000,00	Órgão.....11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO	1101.2712200022.047000 Administração da secretaria de esportes	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1209.....R\$ 50.000,00	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1216.....R\$ 5.000,00	Órgão.....11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1102.0824400032.045000 Manutenção dos serviços de assistência social geral	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1267.....R\$ 5.000,00	Órgão.....13 SECRETARIA MUN. MEIO-AMBIENTE E TURISMO	Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1302.1854200202.057000 Manutenção do aterro sanitário	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1414.....R\$ 6.000,00	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1422.....R\$ 3.000,00	Órgão.....15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO	1501.1312200022.062000 Administração da secretaria de cultura	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1523.....R\$ 40.000,00	Órgão.....16 SECRETARIA MUN. DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1602.0412200022.068000 Manutenção das atividades de compras e licitações	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1636.....R\$ 40.000,00	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1644.....R\$ 10.000,00	Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO

Órgão.....17 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1702.1545200282.074000 Manutenção do horto municipal	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1739.....R\$ 2.000,00
1702.1545200292.073000 Manutenção dos serviços de limpeza	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1761.....R\$ 5.000,00	Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1801.1030100082.076000 Atividades da central de ambulância	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1897.....R\$ 10.000,00	1801.1030400042.087000 Manutenção das ações de vigilância sanitária	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2145.....R\$ 10.000,00	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01510 Taxas – Exercício poder de polícia	2155.....R\$ 6.000,00	Órgão.....23 SUB – PREFEITURA DE SÃO MARTINHO	Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
2301.0412200022.104000 Administração geral de São Martinho	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	2396.....R\$ 5.000,00	Órgão.....24 SUB – PREFEITURA DE N. SENHORA APARECIDA	Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
2401.0412200022.105000 Administração geral de Nossa Senhora Aparecida	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	2430.....R\$ 2.000,00	Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO	Unidade.....01 DIRETORIA DE GABINETE
0201.0412200022.003000 Administração do gabinete do prefeito	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1.....R\$ 15.000,00	Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade.....02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0402.0412200022.012000 Manutenção dos serviços de expediente geral	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	186.....R\$ 20.000,00	Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade.....02 DIRETORIA DE POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS
0502.0412900022.015000 Serviços de tributação e controle de receitas	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	FONTE 01510 Taxas – Exercício poder de polícia	333.....R\$ 16.000,00	Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade.....03 DIRETORIA DE ARREC. E PAGAMENTOS
0503.0412300022.016000 Serviços de tesouraria	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	339.....R\$ 20.000,00	Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO

Órgão.....23 SUB – PREFEITURA DE SÃO MARTINHO	Unidade.....01 DIRETORIA GERAL	2301.0412200022.104000 Administração geral de São Martinho	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	2396.....R\$ 5.000,00
Órgão.....24 SUB – PREFEITURA DE N. SENHORA APARECIDA	Unidade.....01 DIRETORIA GERAL	2401.0412200022.105000 Administração geral de Nossa Senhora Aparecida	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	2430.....R\$ 2.000,00

Órgão.....23 SUB – PREFEITURA DE SÃO MARTINHO	Unidade.....01 DIRETORIA GERAL	2301.0412200022.104000 Administração geral de São Martinho	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	2396.....R\$ 5.000,00
---	--------------------------------	--	--	--	-----------------------

Órgão.....24 SUB – PREFEITURA DE N. SENHORA APARECIDA	Unidade.....01 DIRETORIA GERAL	2401.0412200022.105000 Administração geral de Nossa Senhora Aparecida	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	2430.....R\$ 2.000,00
---	--------------------------------	---	--	--	-----------------------

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 607.000,00 (Seiscentos e sete mil reais) fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 3319, de 23 de dezembro de 2008, como abaixo especificado:

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO	Unidade.....01 DIRETORIA DE GABINETE	0201.0412200022.003000 Administração do gabinete do prefeito	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1.....R\$ 15.000,00
-----------------------------------	--------------------------------------	--	--	--	---------------------

Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade.....02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0402.0412200022.012000 Manutenção dos serviços de expediente geral	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	186.....R\$ 20.000,00
--	--	--	--	--	-----------------------

Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade.....02 DIRETORIA DE POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS	0502.0412900022.015000 Serviços de tributação e controle de receitas	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	FONTE 01510 Taxas – Exercício poder de polícia	333.....R\$ 16.000,00
---	---	--	---	--	-----------------------

Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade.....03 DIRETORIA DE ARREC. E PAGAMENTOS	0503.0412300022.016000 Serviços de tesouraria	3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	339.....R\$ 20.000,00
---	---	---	--	--	-----------------------

Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO				
--	---------------------------------------	--	--	--	--

0701.0412200022.021000 Administração da secretaria de infraestrutura
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
 467.....R\$ 10.000,00
 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
 474.....R\$ 5.000,00

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
 0802.1236500122.033000 Manutenção do ensino infantil
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 FONTE 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais
 849.....R\$ 164.000,00
 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 FONTE 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais
 860.....R\$ 50.000,00
 0802.1236600142.035000 Manutenção do ensino de jovens e adultos
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
 950.....R\$ 30.000,00

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade.....03 FUNDEB
 0803.1236100112.037000 Encargos com o FUNDEB
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 FONTE 01101 FUNDEB 60%
 982.....R\$ 90.000,00

Órgão.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO
 0901.1030100022.040000 Administração da secretaria de saúde
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (livres)
 1038.....R\$ 10.000,00

Órgão.....13 SECRETARIA MUN. MEIO-AMBIENTE E TURISMO
 Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 1302.1854200202.056000 Manutenção dos serviços de ações ambientais
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (livres)
 1391.....R\$ 40.000,00
 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (livres)
 1399.....R\$ 5.000,00
 1302.2369500321.020000 Construção do parque temático Yumê
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (livres)
 1441.....R\$ 72.000,00

Órgão.....17 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 1702.1545200282.074000 Manutenção do horto municipal
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (livres)
 1728.....R\$ 30.000,00

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
 1801.1030100082.076000 Atividades da central de ambulância
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (livres)
 1887.....R\$ 20.000,00
 1801.1030400042.087000 Manutenção das ações de vigilância sanitária
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (livres)
 2138.....R\$ 10.000,00

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Julho de 2009.

JOHNNY LEHMANN
 Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
 Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
 Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2009
Ref. Pregão Presencial nº 038/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, na cidade de Toledo - PR, cadastrada no C.N.P.J. 73.856.593/0001-66, representada pelo Sr. **PAULO CÉSAR VEIGA** casado, brasileiro, representante comercial, residente na Rua Tovaçu, nº 1300, na cidade de Arapongas - PR, portador do RG nº 3.635.426-7 e do CPF nº 616.987.689-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 038/2009, devidamente homologado pelo Município em 03/07/2009.

Item	Quant.	Form.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
8	12,000	Frasco	Bulbomonte de escopolamina + Atropina gástrica frasco com 20ml	1,200	14.400,00
12	12,000	Frasco	Carbocistina 20mg/ml pediatra frasco com 100ml	8,900	106.800,00
13	12,000	Frasco	Carbocistina 20mg/ml adulto frasco com 100ml	8,965	107.580,00
30	300,000	Comprimido	Diclofenaco sódico 50mg comprimido dose unitária	8,011	2.403,300
35	270,000	Comprimido	Difeneno sódico 50mg	8,026	2.167,020
38	1,300	Frasco	Fenoterol 5mg/ml gástrico frasco com 20ml	1,330	1.729,000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de 57.326,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de julho de 2009.

DECRETO Nº 5.555 /2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 70% do IPTU do exercício de **2006, 2007, 2008 e 2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Miçulinha Alves de Souza nº 91, quadra nº 0031, lote nº 0018, Jd. Santiago, cadastrado sob nº 1.01.577.0231.001-0 do contribuinte **LAERCIO ADILSON MUNGO**, conforme processo administrativo nº 15.334/2008 e 7943/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
 Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
 Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
 Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2009
Ref. Pregão Presencial nº 038/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Henrique Schwerin, nº 366, na cidade de Erechim - RS, cadastrada no C.N.P.J. 03.362.758/0001-68, representada pela Sra. **ADRIANO FRANCISCO FOLLADOR**, casado, brasileiro, empresário, residente na Rua José Bonifácio, nº 92, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, portador do RG nº 3.049.824.539 e do CPF nº 544.924.750/87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 038/2009, devidamente homologado pelo Município em 03/07/2009.

Item	Quant.	Form.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
48	20,000	Comprimido	Valiato de levomepromazina 10mg comprimido	3,279	65.600,00
49	5,000	Comprimido	Valiato de levomepromazina 25mg	8,093	40.465,00
60	20	Tbs	Orcion 10g odontológico	4,450	89,000
62	30,000	Comprimido	Oxcarbazepina 300mg	3,279	98.370,00
64	200	Frasco	Pericistina 4% gotas 20ml	11,700	2.340,000
68	45	Tbs	Ribocort 10g	11,900	535,500
73	4,000	Comprimido	Triclodinal 5mg comprimido	3,338	13.352,000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 19.697,50 (dezenove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de julho de 2009.

DECRETO Nº 5.554 /2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 80% do IPTU do exercício de **2005, 2006, 2007, 2008 e 2009** relativo ao imóvel localizado na Av. Uruguai nº 38, quadra nº 000A, lote nº 0027, Jd. das Américas, cadastrado sob nº 1.02.564.0054.001-0 do contribuinte **JOSE HONORATO DOS SANTOS**, conforme processo administrativo nº 8745/2008 8533/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
 Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
 Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
 Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2009
Ref. Pregão Presencial nº 048/2009

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **LEHMANN & ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 177, Centro, na cidade de Rolândia-PR, cadastrada no C.N.P.J. 78.779.949/0001-29, representada pelo Sra. **ESTEFANIA RAAB ITEN**, solteira, empresária, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 686, na cidade de Rolândia-PR, portadora do RG nº 1.480.290 SSP/PR e do CPF nº 144.263.319-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 048/2009, devidamente homologado pelo Município em 06/07/2009.

Item	Unid.	Quant. Estimada	Descrição do produto Anexo I	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
83	Unid.	5	Jogo de Velho	5,00	25,00
84	Unid.	5	Jogo de Velho	31,00	155,00
85	Unid.	5	Jogo de Damas	5,00	25,00
331	Unid.	10	Cerveja Iceberg 330 ml	2,20	22,00
382	Unid.	15	Torrada leão 100 ml	2,12	31,65
385	Unid.	10	Torrada leão	2,45	24,50
387	Unid.	10	Betame 100 ml	2,37	23,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 10 dias corridos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de julho de 2009.

DECRETO Nº 5.560/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 85% do IPTU dos exercícios de **1997, 2005, 2006, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Lucio Pinto nº 639, quadra nº 0019, lote nº 0001, Conj. Res. San Fernando - Mutirão, cadastrado sob nº 1.02.264.0037.001-0 do contribuinte **GODOFREDO GREGORIO PEREIRA**, conforme processo administrativo nº 14.974/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **20 de julho de 2009-msf.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.561/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 65% do IPTU dos exercícios de **2004, 2005, 2006, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Corina Figueiras Chaves nº 165, quadra nº 00H, lote nº 012, Jd. Imperial, cadastrado sob nº 1.02.538.0077.001-0 do contribuinte **MARILSA VIEIRA DE LIMA**, conforme processo administrativo nº 8394/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **20 de julho de 2009-msf.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2009
Ref. Pregão Presencial nº 054/2009

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **J.A DE CAMPOS & CIA LTDA**, estabelecida à Avenida México, nº 187, Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia PR, CNPJ 02.943.135/0001-16, neste ato legalmente representada pela Sra. **JAQUELINE APARECIDA DE CAMPOS**, RG nº 3.682.023-3, C.P.F. nº 543.040.169-20, residente à Rua Santa Catarina, nº 940, na cidade de Rolândia - PR mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 054/2009, devidamente homologado pelo Município em 10/07/2009.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição do produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	20,00	LIT	Daniel	1,97	39,40,00
2	27,00	LIT	Gasolina comant	2,83	65,61,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$105.010,00 (cento e cinco mil, e dez reais) a ser pago em até 15 dias úteis, conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 15 minutos, contados a partir da emissão de requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de julho de 2009.

DECRETO Nº 5.556/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 70% do IPTU do exercício de **2007 e 2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Lucio Pinto nº 620, quadra nº 0023, lote nº 0001, Conj. Hab. San Fernando - Mutirão, cadastrado sob nº 1.02.268.0253.001-0 do contribuinte **MARIA DA GLÓRIA JOAQUINA DOS SANTOS**, conforme processo administrativo nº 4147/2008 e 8936/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **16 de julho de 2009-msf.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.550/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 80% do IPTU do exercício de **2002, 2005 e 2006** relativo ao imóvel localizado na Rua João de Paula nº 145, quadra nº 001, lote nº 014, Cjto. Pe. Ângelo Matiuzzi, cadastrado sob nº 1.02.427.0178.001-0 do contribuinte **JOSE EDUARDO FERNANDES PESSOA**, conforme processo administrativo nº 15.146/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **16 de julho de 2009-msf.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 16.975/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir ao servidor ao exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, conforme abaixo:

Fernando Henrique Bresciani, Atribuir a Função de Encarregado II, FC05, da Unidade Administrativa do Serviço de atendimento ao contribuinte, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de julho de 2009.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 15 de julho de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2009
Ref. Pregão Presencial nº 054/2009

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **MIGUEL PAULIM PINTO & CIA LTDA**, estabelecida à Rua Deputado Valdomiro Pedroso, nº 31, Centro, na cidade de Rolândia PR, C.N.P.J. 03.688.277/0001-47, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MIGUEL PAULIM PINTO**, RG nº 3.294.482-5, C.P.F. nº 566.693.729-49, residente à Rua Valdomiro Moreira, nº 141, na cidade de Rolândia - PR mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 054/2009, devidamente homologado pelo Município em 10/07/2009.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição do produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2	185,000	LT	Desol	1,97	364.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$364.450,00 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago em até 15 dias úteis, conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 15 minutos, contados a partir da emissão de requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de julho de 2009.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2009
Ref. Pregão Presencial nº 054/2009

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **PINCELI & PINCELI LTDA**, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 1061, Centro, na cidade de Rolândia PR, C.N.P.J. 79.219.499/0001-82, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JULIO CESAR PINCELI**, RG nº 2.047.125 SSP-PR, C.P.F. nº 474.848.109-91, residente à Avenida Presidente Vargas, nº 1061, na cidade de Rolândia - PR mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 054/2009, devidamente homologado pelo Município em 10/07/2009.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição do produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	4000	LT	Alcool	2,20	11.600,00
2	17000	LT	Gasolina comum	2,43	41.310,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$424.170,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e setenta reais) a ser pago em até 15 dias úteis, conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 15 minutos, contados a partir da emissão de requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de julho de 2009.

ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero aedes, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento.

Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.
- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte.

Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicilatos.

Tratamento:

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico.

Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser dobrado. Em uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a forma hemorrágica, que pode ser mortal.

A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.



O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero aedes, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento.

Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.
- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2009
Ref. Pregão Presencial nº 048/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **TRICOMAS COMÉRCIO DE LINHAS E AVIAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Sergipe, nº 1070, Centro, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no C.N.P.J. 02.505.917/0001-73, representada pelo Sr. **SÉRGIO WATARU SARUHASHI**, divorciado, empresário, residente na Rua Prefeito Hugo Cabral, nº 789, na cidade de Londrina-PR, portador do RG nº 1.305.754-0 SSP/PR e do CPF nº 330.290.919-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 048/2009, devidamente homologado pelo Município em 06/07/2009.

Item	Unid.	Quant. Estimada	Descrição de produto Anexo I	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
276	caixa	30	Agulha de máquina de costura galésica 17 X 128 # 12 Gize Beclert com 10 unidades	9,28	91,80
277	caixa	30	Agulha de máquina de costura overlock DC X 27 # 12 Gize Beclert com 10 unidades	8,24	82,40
278	caixa	30	Agulha de máquina de costura reta, cabo grosso DB X 257 DB X 1 1738 DP X 5 # 36 Gize Beclert com 10 unidades	4,84	48,40
279	caixa	30	Agulha de máquina de costura zigzag, cabo fino DP X 5 125 X 5 5y 1285 Gize Beclert com 10 unidades	4,84	48,40
280	Unid.	50	Agulha de mão Darning nº 8 aço	0,39	9,50
281	Unid.	50	Agulha de mão nº 24 aço	0,33	16,50
282	Unid.	20	Agulha de ponto russo nº 8 ao 10	11,06	221,20
283	Unid.	40	Agulha de bordar nº 20 e 24	0,37	13,80
284	Unid.	70	Alça para bolsa em algodão colorida	1,34	93,80
285	Unid.	30	Fio de metal para beba	3,71	46,30
286	Pete	30	Alfinete de argola com 5kg	4,33	129,90
287	Pete	30	Alfinete fino com 5kg	4,33	129,90
288	Unid.	30	Alcote de corte de metal para bijuteria, com cabo plástico resistente	4,00	120,00
289	Unid.	30	Alcote redondo de metal para bijuteria, com cabo plástico resistente	4,00	120,00
290	Unid.	30	Alcote reto de metal para bijuteria, com cabo plástico resistente	4,00	120,00
291	Par	30	Acasal para branco com paraf	0,80	48,00
292	Pete	4	Argola de metal com 5kg	3,00	12,00
293	pete	80	Bela de metal com 1g cores a escolher	0,75	49,00
294	Unid.	60	Cadeirinha, média para bijuteria	0,50	30,00
295	Unid.	60	Cadeirinha, pequena para bijuteria	0,50	30,00
296	Unid.	150	Conta acrílica fresa bela grande cores a escolher	0,30	13,00
297	Unid.	200	Conta acrílica fresa vários tamanhos	1,50	300,00
298	Unid.	200	Conta acrílica vários formatos e cores a escolher	0,37	50,40
299	pete	260	Contas acrílicas com 5kg cores a escolher	1,98	514,80
300	pete	245	Contas de cristal com 5kg cores a escolher	3,75	918,75
301	metro	100	Corrente aço para média	1,87	187,00
302	pete	3	Fecho mosquetão médio com 50 unidades	7,43	22,29
303	pete	3	Fecho seladora com 50 unidades	4,50	13,50
304	pete	2	Fecho simples com 100 unidades	2,25	4,50
305	pete	3	Fecho simples mosquetão com 50 unidades	4,70	14,10
306	pete	5	Fio de nylon 2,2cm c/ 180mts	1,25	11,25
307	metro	200	Fio encordoado para artesanato	0,36	32,00
308	pete	95	Fio silicone com 1kg	0,80	76,00
309	pete	105	Micronagem com 10kg cores a escolher	1,85	202,05
310	Unid.	30	Preço de metal para medalhão	2,90	79,00
311	Unid.	100	Pino para branco com 2 paraf	0,22	22,00
312	pete	4	Tarrachinha com 50 unidades metal	3,36	13,44
313	pete	4	Tarrachinha com 50 unidades silicone	1,78	7,12
314	kg	35	Angia para medidor	0,77	26,95
325	pete	35	Elastico 20mm x 25m	6,43	96,45
326	pete	35	Elastico 20mm x 25m	4,30	64,50
327	pete	35	Elastico redondo nº 18 branco com 1kg	1,80	27,00
328	pete	35	Elastico nº 36 largura 10mm	3,60	54,00
329	Unid.	30	Ferrão de silicone para biscuit	4,80	48,00
330	Unid.	100	Gaselapaga para decapagem	0,55	55,00
343	Caixa	8	Carvão em barra com 5 unidades	4,31	32,88
344	Unid.	5	Caravete tridente de madeira com regulagem, tamanho médio	80,00	400,00
345	Unid.	31	Estajo aquecido com 12 cores	4,83	124,83
349	Unid.	30	Linha fina nº 32	0,81	27,00
350	Unid.	50	Linha de algodão para bordar total mínimo de 25 cores a escolher	2,84	142,00
351	Unid.	100	Linha de costura reta fio 100% poliéster silk sem 1828m, 2000 jardas, Tex 28. Mínimo 15 cores a escolher	1,48	148,00
352	Unid.	100	Linha overlock fio 100% poliéster lubrificado tex 18, 70 gramas com mínimo 15 cores a escolher	1,61	161,00
353	Unid.	20	Mesinha de linha para bordar ponto cruz, mínimo 15 cores para escolher	0,70	14,00
355	Unid.	30	Óleo de linhaça	3,20	32,00
368	Unid.	30	Pincel loque pelo de maru nº 6 ret. 428	38,25	115,50
370	Unid.	30	Pincel pelo de maru nº 00	3,50	39,00
371	Unid.	30	Pincel pelo de maru nº 012	9,55	99,50
372	Unid.	30	Pincel pelo de maru nº 014	8,87	86,70
373	Unid.	30	Pincel pelo de maru nº 018	7,25	72,30
374	Unid.	30	Pincel pelo de maru nº 020	8,71	87,10
375	Unid.	30	Pincel pelo de maru nº 04	2,66	26,60
376	Unid.	30	Pincel pelo de maru nº 08	3,83	36,30
378	Pete	6	Papartina em pó cor cora 500g	41,66	249,96
379	Unid.	5	Revista de bordado ponto cruz, ponto reto e ponto russo	5,41	27,05
380	Unid.	5	Revista para bijuteria, cristal e bordados com pedras	3,99	19,95
381	Unid.	5	Revista para decapagem	5,40	27,00

388	Unid.	15	Tessuto de corte, tipo Mundial, nº 680/8% lã pura metálica, cabo preto, lã com fio conservada fina	17,00	255,00
389	Unid.	30	Tessuto de metal anelado bico de garça para bordado	9,80	98,00
390	Unid.	20	Ziper fino 15 cm cor escolher mínimo de 6 cores	0,95	11,00
391	Unid.	20	Ziper fino 40 cm cor escolher mínimo de 6 cores	0,83	16,60
392	Unid.	20	Ziper invisível 20cm cores variadas a escolher	0,90	18,00
393	Unid.	20	Ziper invisível 30cm cores variadas a escolher	0,75	14,60
394	Unid.	20	Ziper invisível 40cm cores variadas a escolher	0,75	14,60
395	Unid.	20	Ziper invisível 50cm cores variadas a escolher	0,81	16,20
396	Unid.	20	Ziper para jaqueta 60cm preto, cinza, azul Royal e marinho	1,85	37,00
397	Unid.	50	Tinta a óleo tubo de bisnaga de 20g. Cores a escolher, mínimo de 20 cores	2,40	120,00
398	Unid.	50	Tinta acrílica de bisnaga de 20g. Cores a escolher, mínimo de 20 cores	2,40	120,00
399	Unid.	30	Tinta acrílica fresa 20ml mínimo 15 cores a escolher	1,85	16,50
400	Unid.	30	Tinta aquela silk ótica cores variadas a escolher mínimo de 15	1,75	17,50
401	kg	80	Tinta esmalte várias cores a escolher	15,80	946,00
402	lata	1	Tinta látex branco neve 3,5 litros	14,80	14,80
403	Unid.	100	Tinta PVA ótica mínimo 15 cores a escolher	2,30	230,00
404	Unid.	20	Tinta para tecido 10ml cores variadas a escolher mínimo de 10 cores	1,30	22,00
405	Unid.	20	Tinta rosaceo 20ml mínimo 10 cores a escolher	2,20	44,00
406	Unid.	30	Tinta relevo 35 ml metálica mínimo 15 cores a escolher	2,33	32,30
407	Unid.	30	Tinta relevo 35 ml mínimo 15 cores a escolher	1,86	16,80
408	Unid.	30	Tinta relevo 35 ml cor glitter mínimo 15 cores a escolher	3,37	32,70
409	Unid.	20	Verniz acrílico brilhante 100ml	5,26	67,20
410	lata	70	Verniz acrílico fosco 100ml	5,26	228,20
411	Unid.	30	Verniz vídrio	2,30	69,00
412	Unid.	20	Vaselina líquida 100 ml	3,25	65,00
413	litros	3	Vaselina líquida	11,60	58,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 8.558,77 (Oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 10 dias corridos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 16.972/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Suprimir e Atribuir ao servidor o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, conforme abaixo:

Maurílio Puliquese, Suprimir da Função de Encarregado I, FC04, da Unidade Administrativa do Serviço de Controle da Arrecadação do ISS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças , a partir de 01 de julho de 2009.

Maurílio Puliquese, Atribuir a Função de Coordenador , FC03, da Unidade Administrativa de Coordenadoria de Prestação de Contas, lotada na Secretaria Municipal de Finanças , a partir de 01 de julho de 2009.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias. Rolândia, 15 de julho de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

www.
rolandia.
pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2009
Ref. Pregão Presencial nº 048/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **SS LIMA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Yoshimi Hamamoto, nº 738, Pq. Residencial Ana Rosa, na cidade de Cambe - PR, cadastrada no C.N.P.J. 04.539.811/0001-16, representada pelo Sr. **VALDECI DE LIMA**, casado, comerciante, residente na Rua Yoshimi Hamamoto, nº 738, na cidade de Cambe - PR, portador do RG nº 1.959.408 SSP/PR e do CPF nº 350.100.709-44, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 048/2009, devidamente homologado pelo Município em 06/07/2009.

Item	Unid.	Quant. Estimada	Descrição de produto Anexo I	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
18	Unid.	2	Alfabetário em EVA 300 pgs	92,07	184,14
19	Unid.	3	Alfabeto móvel em EVA	7,38	22,14
20	Unid.	1	Alfabetos cristinos	26,90	26,90
21	Unid.	1	Alfabetos figurais	26,90	26,90
22	Unid.	2	Animais domésticos	6,69	13,38
23	Unid.	1	Arca de dentista c/ língua e escova em resina p.	175,25	175,25
24	Unid.	1	Esquadro humano 85 em resina plástica	124,20	124,20
25	Unid.	1	Banheira rítmica em couro 36 pgs	540,00	540,00
26	Unid.	1	Bol crativo 100 pgs	160,65	160,65
27	Unid.	1	Carteira com cartão em legam	189,00	189,00
28	Unid.	1	Conjunto de memória educative c/ 30 cs	75,01	75,01
29	Unid.	1	Conjunto pedagógico de dominó c/ 10 cs	66,83	66,83
30	Unid.	8	Cubo de atividades dois cabos	36,95	295,60
31	Unid.	5	Cubo de fracion	40,56	202,82
32	Unid.	1	Domino de viril gigante	6,69	6,69
33	Unid.	3	Domino do A ao Z	6,69	20,07
34	Unid.	12	Domino em madeira	6,69	80,28
35	Unid.	3	Domino figuras de frutas	6,69	20,07
36	Unid.	3	Domino metálicos	6,69	20,07
45	Unid.	2	Giôlo político 30 cm diâmetro	67,81	135,62
46	Unid.	1	Mapa do Brasil	26,46	26,46
47	Unid.	1	Mapa do Paraná	26,46	26,46
48	Unid.	1	Mapa Mundial	26,46	26,46
49	Unid.	30	Lápis de cor - 24 cores	7,95	238,50
50	Unid.	1	Linha movimento nº 1	175,21	175,21
51	Unid.	1	Linha movimento nº 2	188,98	188,98
52	Unid.	30	Material desinado em resalino com 611 pgs	31,88	308,80
53	Unid.	1	Memória Alfabetização	7,66	7,66
54	Unid.	1	Memória alfabetização com animais	7,66	7,66
55	Unid.	1	Memória caneta 400 pgs	62,31	62,31
56	Unid.	1	Memória montu facil 500 pgs	76,95	76,95
57	Unid.	5	Números e quantidades	33,15	165,75
58	Unid.	1	Prigado profissional 5temperaturas	208,13	208,13
59	Unid.	1	Placa de treino 18 pgs	55,31	55,31
60	Unid.	5	Régua de fracion	30,79	153,95
61	Unid.	1	Saculito cristino Plagado Idéias 1000 pgs	123,55	123,55
62	Unid.	1	Seqüência lógica c/ 8 cs	79,00	79,00
63	Unid.	1	Seqüência lógica de animais	9,56	9,56
64	Unid.	5	Tábuada completa	8,45	42,25
65	Unid.	1	Tapete alfabetário 36 pgs 30x30 cm	123,91	123,91
66	Unid.	1	Tapete alfabetário 18 placas 30x30 cm	37,86	37,86
67	Unid.	1	Tratado de francês gigante 1,50m x 75cm	133,27	133,27
68	Unid.	5	Vários livros pedagógicos	34,54	172,70
88	Unid.	1	Logos de memória animais e seus filhotes	7,50	7,50
89	Unid.	1	Memória animais	7,50	7,50
90	Unid.	1	Memória de Fringuidas	7,50	7,50
91	Unid.	1	Memória de números	7,50	7,50
92	Unid.	1	Memória frutas e hortaliças	7,50	7,50
93	Unid.	1	Memória inglês e Português	7,50	7,50
94	Unid.	1	Memória meios de transporte	7,50	7,50
95	Unid.	1	Memória profissões	7,50	7,50
99	Unid.	1	Quebra-cabeça lino 10 placas	79,00	79,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 4.550,50 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 10 dias corridos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de julho de 2009.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2009
Ref. Pregão Presencial nº 048/2009

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **DUPAULA COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arthur Thomaz, nº 955, Centro, na cidade de Maringá- PR, cadastrada no C.N.P.J. 01.714.551/0001-80, representada pelo Sr. **SÉRGIO PEDRO GERHARDT**, casado, empresário, residente na Rua Afonso Pena, nº 806, na cidade de Maringá- PR, portador do RG nº 401010779-7 SSP/RS e do CPF nº281.461.310-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 048/2009, devidamente homologado pelo Município em 06/07/2009.

Item	Unid.	Quant. Estimada	Descrição do produto Anexo I	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
73	Unid.	1	Academia	50,00	50,00
74	Unid.	1	Caixas Mágicas	50,00	50,00
75	Unid.	1	Enciclopédia	50,00	50,00
76	Unid.	1	Insggers e Ação na Limite	60,00	60,00
77	Unid.	1	INTERPOL	50,00	50,00
78	Unid.	1	Pórtal 4	60,00	60,00
79	Unid.	1	Quest. Edição Família	55,00	55,00
80	Unid.	1	Scottland Yarn	60,00	60,00
81	Unid.	1	Sobretudo Caldeiro de Halk Cd-Rom 2.1	55,00	55,00
82	Unid.	1	War Império Romano	100,00	100,00
304	Unid.	85	Amocho	2,00	168,00
305	Unid.	7	Água Coralinho azul/vermelho	75,00	525,00
306	Unid.	26	Bala Mica - Bichinho de papel	7,00	182,00
307	Unid.	26	Bala Jumbo	9,80	254,80
308	Unid.	17	Bala Mofadinho	25,00	425,00
309	Unid.	17	Baqueta Infantil de madeira	8,00	136,00
310	Unid.	17	Bebe Dany Lu	39,00	663,00
311	Unid.	34	Bola de basquete americana	15,00	510,00
312	Unid.	69	Bola subaquática Apolo 2	2,00	138,00
313	Unid.	34	Borcaca Trifido	25,00	850,00
314	Unid.	24	Borcacinha do piano	24,00	576,00
315	Unid.	31	Cachorrinho azul - montar	9,00	279,00
316	Unid.	35	Cachorro Dóis Dog	20,00	700,00
317	Unid.	3	Caçanga	120,00	360,00
318	Unid.	35	Chaveiro esperto	30,00	1050,00
319	Unid.	34	Carrinho de boneca com passo princessa	40,00	1360,00
320	Unid.	45	Coralinho Infantil Anjo	2,50	112,50
321	Unid.	37	Croco de Uivo transparente de li	30,00	1110,00
322	Unid.	27	Dalacosa Junior	9,00	243,00
323	Unid.	3	Gingebra Guga	150,00	450,00
324	Unid.	30	Hat Wool Cardê azul	3,80	114,00
325	Unid.	29	Jogo de Raquetes	4,80	139,20
326	Unid.	29	Jôl frontal com 6	4,80	142,20
327	Unid.	32	Kit Musical Infantil sacola	4,80	153,60
328	Unid.	36	Palhacinho pirote	8,00	288,00
329	Unid.	25	Palhaço maluco	6,80	170,00
330	Unid.	30	Passa figuraz dinâmico	21,00	630,00
331	Unid.	8	Pegador oficina	28,00	224,00
332	Unid.	8	Pegador oficina - Maleta	30,00	240,00
333	Unid.	24	Primeira Alegria - Montador	9,00	216,00
334	Unid.	36	Quebra cabeça gigante	30,00	1080,00
335	Unid.	3	Snobee Baby	60,00	180,00
336	Unid.	31	Super Bolichão	37,00	1147,00
337	Unid.	4	Toca 3 em 1	210,00	840,00
338	Unid.	2	Toca de praia/campo	46,00	92,00
339	Unid.	11	Torre de Hanoi	47,00	517,00
340	Unid.	11	Voz Vera	30,00	330,00
341	Unid.	5	Bala Karão	9,80	49,00
342	Unid.	35	Bata de algodão	30,00	1050,00
343	Unid.	32	Bata este	5,50	176,00
344	Unid.	24	Bebe xoxinho	12,00	288,00
345	Unid.	35	Big Block	35,00	1225,00
346	Unid.	31	Big Log	30,00	930,00
347	Unid.	35	Bily Dog	30,00	1050,00
348	Unid.	31	Bola de vôlei	1,80	55,80
349	Unid.	30	Borcaca doce	12,00	360,00
350	Unid.	35	Borcaca fido renata	25,00	875,00
351	Unid.	25	Borcaca Máscara	35,00	875,00
352	Unid.	21	Borcaca Pitoná	9,00	189,00
353	Unid.	32	Kit corcoba	5,80	185,60
354	Unid.	35	Kit conforma	15,00	525,00
355	Unid.	31	Kit Estrelidinha	1,50	46,50
356	Unid.	36	Leão	5,80	208,80
357	Unid.	22	Macã doce	9,00	198,00
358	Unid.	6	Mesa mass	40,00	240,00
359	Unid.	31	Mesa doador	27,00	837,00
360	Unid.	6	Microondas	22,00	132,00
361	Unid.	34	Miso cake	14,00	476,00
362	Unid.	34	Miso chate	30,00	1020,00
363	Unid.	35	Miso cook	12,00	420,00
364	Unid.	36	Novena passiva	12,00	432,00
365	Unid.	36	Paralelo	2,00	72,00
366	Unid.	3	Pla analógica	38,50	115,50
367	Unid.	36	Pick up barão	38,00	1368,00
368	Unid.	30	Pick up special	38,00	1140,00
369	Unid.	39	Pingam	4,80	187,20
370	Unid.	100	Pela Condi	2,80	280,00
371	Unid.	38	Ra care haste	5,80	220,40
372	Unid.	35	Roma Dakar	36,00	1260,00
373	Unid.	22	Trator agrícola	7,80	171,60
374	Unid.	30	Urso Tony	9,80	294,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.
de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 10 dias corridos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de julho de 2009.

PRIMEIRO ADITIVO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 022/2009

TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ E A IRMANDADE SANTA CASA DE LONDRINA
Pelo presente o PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA, vinculado ao **Processo de Inexigibilidade nº 009/2009**, devidamente ratificada em 06/04/2009, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada a Avenida Pres. Bernardes, n 809, em Rolândia, inscrita no Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08 representada pelo Prefeito Municipal **SR. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ nº 78.614.971/0004-61, em Rolândia – PR, neste ato representado por seu provedor **DR. JOSÉ CYRILLO SILVEIRA MENDES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina, à Rua Goiás, 1121, portador do documento de identidade nº 102134- SSP/PR, e CPF nº 003.584.019-68, doravante denominado simplesmente de ISCAL, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no intuito do desenvolvimento de programa de saúde, resolvem firmar o presente ADITIVO AO CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –
Fica aditivada a cláusula quinta, Dos Recursos Financeiros, no valor de R\$ 548.109,47 (quinhentos e quarenta e oito mil, cento e nove reais e quarenta e sete centavos). Ficam incluídas as seguintes dotações

- Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
- 1801.1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de saúde
- 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA FONTE 01303
- 1801.1030100082.081000 Programa saúde da família - PSF
- 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA FONTE 01000
- 1801.1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de saúde
- 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA FONTE 01303
- 1801.1030200082.084000 Manutenção das atividades de ações especializadas
- 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA FONTE 01000
- 1801.1030200082.085000 Centro de atenção psicossocial CAPS II FONTE 01000
- 1801.1030200082.085000 Centro de atenção psicossocial CAPS II
- 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA FONTE 31496
- 1801.1030200082.086000 Centro de atenção psicossocial CAPS AD
- 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA FONTE 01000
- 1801.1030200082.086000 Centro de atenção psicossocial CAPS AD
- 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA FONTE 31496

CLÁUSULA SEGUNDA –
Fica aditivada a cláusula sétima, Da Vigência e da

Prorrogação, por mais 2 (dois) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA –
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de abril de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
PARCEIRO PÚBLICO
IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA
PROVEDOR
TESTEMUNHAS:
Nome: Tânia Maria Aroceno
RG n. 4.269.491-6-SSP-Pr
Nome: Wânia Cristina de Barros
RG n. 6.271.008-0-SSP-Pr

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2009
Ref. Pregão Presencial nº 038/2009

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Franco Grilo, nº 374, na cidade de Ponta Grossa - PR, cadastrada no C.N.P.J. 02.816.696/0001-54, representada pelo Sr. **João APARECIDO BERTOLDO**, casado, brasileiro, vendedor, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Mario de Menezes, nº 1310, na cidade de Ibiporã - PR, portador do RG nº 3.925.524-3-PR e do CPF nº 006.188.499-55, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 038/2009, devidamente homologado pelo Município em 03/07/2009.

Item	Quant.	Form.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2	30.000	ampola	Água destilada injetável, ampola com 10ml	0,086	2.580,00
4	8.400	ampola	Anestésico injetável 20mg/ml, ampola com 10ml	0,375	2.640,00
7	1.000	comprimido	Ataraxina 100mg	0,110	110,00
7	50	ampola	Bupivacaína injetável 0,5mg/ml, ampola com 1ml	1,255	62,75
9	18.000	ampola	Bupivacaína injetável 0,5mg/ml, ampola com 1ml	0,325	5.850,00
15	180.000	comprimido	Cloxacina 75mg comprimido	0,024	2.400,00
20	1.000	frasco	Colírio anestésico	5,550	5.550,00
23	18.000	ampola	Dexametasona + vitaminas B6, B12	1,240	22.320,00
26	20.000	ampola	Diclofenaco potássico injetável 75mg/ml, ampola com 1ml	0,185	3.700,00
34	29.000	comprimido	Difenidramina 25mg comprimido	0,076	2.204,00
37	300	Ampola	Fenobarbital injetável 100mg/ml, ampola com 2ml	0,670	201,00
40	150.000	comprimido	Fenoterolina 40mg + cloreto de potássio 50mg comprimido	0,365	54.750,00
42	18.000	ampola	Glicose 5% injetável, ampola plástica de 10ml	0,132	2.376,00
43	18.000	ampola	Glicose 5% injetável, ampola plástica de 10ml	0,128	2.304,00
46	1.000	tabe	Lidocaina gelada 2%	1,800	1.800,00
47	1.000	ampola	Lidocaina injetável 2% sem vaso, ampola com 2ml	0,450	450,00
50	30.000	comprimido	Mefenâmico, dorífero 50mg comprimido	0,750	22.500,00
51	30.000	frasco	Metoprolol 50mg/ml gotas, frasco com 10ml	0,280	8.400,00
52	18.000	ampola	Morfinato 5mg/ml ampola com 2ml	0,125	2.250,00
53	500	Ampola	Morfina injetável 10mg/ml, ampola com 1ml	0,750	375,00
54	18.000	tabe	Noxicoma 500/g + bexina 2000/g, tabe com 15g	0,720	12.960,00
58	5.000	comprimido	Nitroglicerina 5mg	0,147	735,00
63	2.000	comprimido	Pericardina 100mg	0,237	474,00
74	1.000	tabe	Vitaminas A + vitaminas D + óxido de zinco, pomada, tabe com 15g	1,890	1.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 130.113,75 (cento e trinta mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de julho de 2009.

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2009 e Junho/2009												
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso I)												
ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 6 MESES											
	Julho/2009		Agosto/2009		Setembro/2009		Outubro/2009		Novembro/2009		Total	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES	5.360.880,88	5.441.403,87	4.998.730,77	5.343.805,58	5.126.153,51	7.484.786,08						
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.186.727,90	4.218.830,04	3.818.058,75	4.276.486,89	4.301.519,77	5.889.683,31						
IPTU	761.288,78	676.899,87	718.058,79	476.126,18	480.971,22	741.684,51						
ISS	324.882,89	749.273,82	2.802.324,87	689.388,42	723.784,92	778.588,38						
ITBI	238.897,24	243.812,44	108.598,19	82.384,33	84.224,17	99.488,63						
ITR	86.574,48	269.745,82	1.918.633,43	283.288,14	383.084,13	274.876,42						
IRRF	80.245,53	53.769,82	62.364,40	46.332,38	85.184,75	118.368,22						
Outras Receitas Tributárias	76.286,54	49.692,36	55.899,96	89.576,77	67.931,04	147.487,64						
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	211.057,19	226.224,95	327.504,19	294.854,38	253.086,28	379.028,09						
Contribuição de Iluminação Pública	150.387,28	289.430,10	307.342,40	176.186,58	240.390,23	233.487,44						
Contribuição de Melhoria das Condições de Trabalho	71.330,85	57.965,52	74.107,54	84.854,28	87.586,73	176.263,75						
Contribuição de Manutenção das Estradas Municipais	39.114,66	57.827,37	52.426,58	55.386,51	57.126,98	58.373,52						
Outras Contribuições	50.137,46	56.827,84	171.853,48	29.385,58	15.914,31	12.486,91						
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE PARTICIPACÃO	2.587,71	83.575,86	462.662,44	89.888,58	86.653,58	87.262,30						
Contribuição de Participação	182.520,33	171.479,88	388.197,14	171.810,38	183.676,42	183.048,08						
Contribuição do Estado	186.375,71	132.895,30	312.303,84	181.885,38	178.112,47	288.138,43						
RECEITA PATRIMONIAL	182.889,27	99.283,31	108.538,38	151.634,85	87.089,31	73.621,44						
Contribuição de Melhorias das Condições de Trabalho	71.873,18	66.469,81	81.328,80	77.888,82	77.286,29	88.723,28						
Contribuição de Melhoria das Condições de Trabalho	34.217,08	37.802,81	33.888,08	29.673,23	21.799,42	18.471,27						
Outras Receitas Patrimoniais	76.798,98	27.873,24	119.518,88	31.827,71	38.388,12	34.988,01						
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.871.516,77	4.288.229,81	3.871.807,75	4.463.345,18	4.213.721,84	6.217.383,86						
Contribuição do FPM	1.288.282,73	1.475.866,37	1.298.718,37	1.235.889,75	1.287.515,78	2.385.038,51						
Contribuição do CDB	782.189,34	1.417.637,74	1.133.294,13	1.352.815,28	1.595.354,38	1.386.586,18						
Contribuição do CPM	1.480.832,84	1.484.623,90	1.527.055,04	1.853.880,21	1.485.794,83	1.456.974,71						
Contribuição do FPM	1.479.286,35	1.359.749,30	1.398.142,80	1.466.484,38	1.511.327,73	1.487.734,43						
Contribuição do FPM	234.320,58	900.593,85	72.973,37	95.943,77	46.789,48	84.738,42						
Contribuição do FPM	195.841,71	911.784,73	402.991,38	294.830,41	283.483,11	283.775,39						
Contribuição do FPM	1.173,08	1.335,33	1.308,34	97.321,88	4.988,08	5.022,32						
Contribuição do FPM	3.271,91	-	2.905,00	1.180,08	1.181,08	748,08						
Transferências de C/D FPM	23.817,88	23.817,88	23.817,88	23.817,88	23.817,88	23.817,88						
Transferências de C/D FPM	24.880,08	24.880,08	24.880,08	24.880,08	24.880,08	24.880,08						
Transferências de C/D FPM	36.889,82	48.828,82	47.142,81	49.174,23	49.123,88	86.971,77						
Transferências de C/D FPM	33.891,21	28.890,83	32.195,84	29.881,88	28.084,81	38.572,32						
Outras Transferências Correntes	1.071.284,84	1.157.871,36	838.994,44	1.283.577,73	1.193.810,38	2.229.985,88						
Outras Receitas Correntes	886.229,18	838.819,88	1.128.768,95	1.280.426,38	1.280.885,58	1.344.313,38						
Outras Receitas Correntes	114.538,64	169.709,37	108.062,65	114.415,08	95.133,38	257.686,43						
Outras Receitas Correntes	81.793,35	90.280,83	90.659,85	89.287,77	81.629,12	83.153,03						
RECEITAS DE CAPITAL	529.786,97	959.468,12	549.978,34	588.781,34	576.296,92	725.546,54						
Operações de Crédito	487.839,28	750.452,84	549.713,75	540.282,48	580.380,28	637.988,42						
Operações de Crédito	529.786,97	959.468,12	549.978,34	588.781,34	576.296,92	725.546,54						
Operações de Crédito	487.839,28	750.452,84	549.713,75	540.282,48	580.380,28	637.988,42						
RECEITAS DE CAPITAL LIQUIDA	4.836.383,21	4.871.895,45	4.445.804,53	4.794.734,21	4.549.894,58	6.789.226,11						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.860.789,76	4.865.377,40	4.579.842,02	4.830.574,44	4.240.539,52	6.247.723,89						

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo do Resultado Nominal Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2009/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso II)				
R\$ 1,00				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31/Dez/2008	Em 30/Abr/2009	Em 30/Jun/2009	
	(a)	(b)	(c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.463.650,77	13.717.174,29	13.372.730,48	
DEDUÇÕES (II)	8.693.820,64	11.331.603,09	10.347.414,51	
Ativo Disponível	9.276.427,86	12.683.055,52	11.969.023,33	
Haveres Financeiros	788.795,64	31.181,92	42.714,58	
(-)/Restos a Pagar Processados	371.402,66	1.382.634,35	1.664.323,40	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.769.829,93	2.385.571,20	3.025.315,97	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV-V)	4.769.829,93	2.385.571,20	3.025.315,97	
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre		Até o Bimestre	
	(c-b)		(c-a)	
VALOR	639.744,77		-1.744.513,96	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	VALOR CORRENTE			
DA LDO PLO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.768.304,00			
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO			
	Em 31/Dez/2008	Em 30/Abr/2009	Em 30/Jun/2009	
	-	-	-	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	-	-	-	
DEDUÇÕES (VIII)	-	-	-	
Ativo Disponível	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Haveres Financeiros	-	-	-	
(-)/Restos a Pagar Processados	-	-	-	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	-	-	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	-	-	-	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	-	-	-	
FONTE:				

Prefeitura Municipal de Rolândia-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo do Resultado Primário Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2009/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO VII(LRF, art. 53, inciso III)				
R\$ 1,00				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ 2009	Até o Bimestre/ 2008
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	60.726.701,51	10.146.515,91	30.239.745,98	30.038.240,61
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.904.100,00	1.513.345,27	6.045.871,83	5.733.219,29
IPTU	4.352.000,00	576.943,55	3.105.165,22	3.078.777,52
ISS	3.187.000,00	473.487,66	1.398.796,07	1.107.314,54
ITBI	1.170.000,00	215.398,68	465.906,31	407.490,01
IRRF	881.500,00	113.509,50	318.264,62	374.432,47
Outras Receitas Tributárias	1.313.600,00	134.005,88	757.739,61	765.204,75
Receita de Contribuição	2.380.000,00	383.248,81	1.184.738,14	1.140.659,33
Receita Previdenciária	-	-	-	-
Outras Contribuições	2.380.000,00	383.248,81	1.184.738,14	1.140.659,33
Receita Patrimonial Líquida	24.000,00	4.257,00	10.232,00	5.240,00
Receita Patrimonial	781.600,00	148.003,50	442.930,99	503.153,77
(-)/Aplicações Financeiras	757.600,00	141.746,50	432.698,99	497.913,77
Transferências Correntes	45.699.101,51	8.026.542,55	22.290.175,68	21.229.554,71
FPM	14.400.000,00	2.394.924,06	6.151.665,84	6.493.075,35
ICMS	14.600.000,00	2.399.249,73	6.995.780,80	6.675.352,16
Convênios	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	16.699.101,51	3.232.368,76	9.142.729,04	8.061.127,20
Demais Receitas Correntes	1.719.500,00	219.122,28	708.728,33	1.929.567,28
Divida Ativa	811.500,00	38.857,28	171.985,65	298.024,01
Diversas Receitas Correntes	908.000,00	180.265,00	536.742,68	1.631.543,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	17.610.435,46	60.000,00	60.000,00	83.987,58
Operações de Crédito (III)	5.450.000,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	-
Alienação de Bens (V)	50.000,00	-	-	33.740,00
Transferências de Capital	12.110.435,46	60.000,00	60.000,00	50.247,58
Convênios	10.110.435,46	60.000,00	60.000,00	50.247,58
Outras Transferências de Capital	2.000.000,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	12.110.435,46	60.000,00	60.000,00	50.247,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	72.837.136,97	10.206.515,91	30.299.745,98	30.088.488,19
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ 2009	Até o Bimestre/ 2008
DESPESAS CORRENTES (VIII)	60.911.263,94	10.460.081,24	28.766.642,87	23.944.972,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ 2009	Até o Bimestre/ 2008
Pessoal e Encargos Sociais	32.513.465,33	6.001.826,63	15.374.785,73	13.324.177,39
Juros e Encargos da Dívida (IX)	290.000,00	31.337,83	98.176,36	121.851,77
Outras Despesas Correntes	28.147.798,61	4.426.916,78	11.293.680,78	10.498.942,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	60.661.263,94	10.428.743,41	28.668.466,51	23.823.120,23
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	23.174.514,55	483.320,36	1.416.231,46	2.740.730,66
Investimentos	20.870.514,55	138.876,55	325.311,	

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2009/Bimestre Maio-Junho										
PRÉO - ANEXO XLIV, art. 53, inciso V										
PODERÇÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Em Exercício Anterior	Em 31 de dezembro de 2008	Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercício Anterior	Em 31 de dezembro de 2008	Cancelados	Pagos	A Pagar
RESTOS A PAGAR INSCRITOS INTRA-ORÇAMENTARIAMENTE										
EXECUTIVO										
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PLANO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE GÊNERO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUB-PREFEITURA DE SÃO MARTINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUB-PREFEITURA DE N. S. S. DE LOURDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVO										
LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2009/Bimestre Maio-Junho									
PRÉO - ANEXO XLV, art. 72									
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (sujeito do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS						
	ANUAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%				
RECEITAS DE IMPOSTOS	10.521.300,00	10.521.000,00	1.488.422,84	5.532.027,31	52,63				
1.1 - Receita Resultante de imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.211.000,00	5.211.000,00	640.381,82	3.379.059,82	65,00				
1.1.1 - IPTU	4.352.000,00	4.352.000,00	579.345,85	3.105.185,22	71,35				
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	126.000,00	126.000,00	32.042,43	65.822,07	51,99				
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	669.000,00	669.000,00	26.842,83	135.832,53	17,39				
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	64.000,00	64.000,00	13.952,31	44.239,48	69,35				
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	-				
1.2 - Receita Resultante de imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITR	1.170.000,00	1.173.000,00	215.266,65	465.908,31	39,82				
1.2.1 - ITR	1.170.000,00	1.173.000,00	215.266,65	465.908,31	39,82				
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	-				
1.2.3 - Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-				
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-				
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	-				
1.3 - Receita Resultante de imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.269.500,00	3.268.500,00	480.132,94	1.417.900,56	43,38				
1.3.1 - ISS	3.187.000,00	3.187.000,00	473.487,86	1.399.196,07	43,89				
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	54.000,00	54.000,00	6.630,89	18.667,58	34,56				
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	18.500,00	19.500,00	7,35	89,02	0,46				
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	8.000,00	8.000,00	6,24	127,97	1,60				
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	-				
1.4 - Receita Resultante de imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	691.500,00	691.500,00	113.589,56	319.264,62	36,10				
1.4.1 - IRRF	691.500,00	691.500,00	113.589,56	319.264,62	36,10				
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	-				
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-				
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-				
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	-				
1.5 - Receita Resultante de imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 (4º), inciso II)	-	-	-	-	-				
1.5.1 - ITR	-	-	-	-	-				
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	-				
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-				
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-				
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	-				

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (sujeito do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	ANUAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.051.000,00	40.051.000,00	5.045.183,76	19.952.176,59	47,84
2.1 - Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	2.983.535,00	7.699.452,18	42,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 158, I, alínea b	18.000.000,00	18.000.000,00	2.983.535,00	7.699.452,18	42,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 158, I, alínea d	-	-	-	-	-
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.280.000,00	18.279.000,00	2.060.262,33	8.744.128,98	47,82
2.2.1 - ICMS Desoneração - L.G. nº 87/1996	245.000,00	245.000,00	48.280,95	145.738,48	59,88
2.2.2 - Cota-Parte ICMS Exportação	515.000,00	515.000,00	94.517,33	368.028,77	37,00
2.2.3 - Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	1.930,83	8.833,72	18,14
2.2.4 - Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	537.236,41	2.303.198,04	76,79
2.2.5 - Cota-Parte IOF-Dota	-	-	-	-	-
2 - TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (1+2)	10.521.300,00	10.521.000,00	1.488.422,84	5.532.027,31	52,63
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	ANUAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
4 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUND	1.023.200,00	1.023.200,00	94.381,82	319.142,33	30,89
5.1 - Transferências do Salário-Educação	605.000,00	605.000,00	94.381,82	319.142,33	52,79
5.2 - Outras Transferências do FUND	418.200,00	418.200,00	-	-	-
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FUND	-	-	-	-	-
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	115.000,00	115.000,00	53.883,85	16.178,97	14,67
6.1 - Transferências de Convênios	115.000,00	115.000,00	53.883,85	16.178,97	14,67
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	-
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	-	-	-
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	358.100,00	358.100,00	1.288,85	5.558,04	1,54
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.204.100,00	2.204.100,00	129.670,52	341.880,14	15,51

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	ANUAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.010.200,00	6.010.200,00	1.326.940,87	3.016.335,72	47,84
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (3% de 2.1.1)	3.680.000,00	3.680.000,00	586.910,94	1.537.796,26	42,72
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (3% de 2.2)	3.680.000,00	3.680.000,00	586.910,94	1.537.796,26	42,72
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (3% de 2.2)	49.000,00	49.000,00	9.700,52	28.340,98	59,88
10.4 - Cota-Parte IPVA Exportação Destinada ao FUNDEB (3% de 2.4)	182.000,00	182.000,00	12.983,44	37.730,41	37,80
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadação Destinada ao FUNDEB (30% de 1.5 + 2.5)	9.200,00	9.200,00	386,15	1.760,65	19,14
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (30% de 2.4)	680.000,00	680.000,00	187.447,72	440.797,28	76,79
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.170.000,00	7.170.000,00	1.283.335,11	3.487.801,87	48,65
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.170.000,00	7.170.000,00	1.283.335,11	3.487.801,87	48,65
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	-
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	13.003,84	34.542,71	116,14
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1+11.3)	-640.200,00	-640.200,00	-138.488,54	-378.537,08	37,81

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	ANUAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.280.000,00	7.280.000,00	1.640.870,40	3.286.715,83	44,94
13.1 - Com Educação Infantil	532.000,00	532.000,00	294.409,26	426.935,95	80,26
13.2 - Com Ensino Fundamental	6.688.000,00	6.688.000,00	1.346.570,14	2.779.779,88	41,89
14 - OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
14.1 - Com Educação Infantil	-	-	-	-	-
14.2 - Com Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.280.000,00	7.280.000,00	1.640.870,40	3.286.715,83	44,94
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)					
19 - MÍNIMO DE 8% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - (13.1+13.2)/8%					

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2008 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		527.363,43
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEN 20 ANTE O FIM TRIMESTRE DE 2009		

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	ANUAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (22% de 37)	12.645.500,00	12.645.500,00	2.025.361,95	6.183.500,73	48,86
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	ANUAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.980.000,00	3.185.000,00	487.291,76	1.291.320,25	37,72
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	532.000,00	532.000,00	294.409,26	426.935,95	80,26
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.367.000,00	2.653.000,00	192.882,44	774.384,30	29,19
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.310.000,00	12.810.000,00	2.389.846,51	5.940.363,80	48,83
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.688.000,00	6.688.000,00	1.346.570,14	2.779.779,88	41,89
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.642.000,00	6.142.000,00	1.023.276,37	2.980.683,92	46,57
25 - ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
26 - ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
28 - OUTRAS	680.000,00	678.000,00	52.124,28	188.081,88	31,87
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	15.645.000,00	16.615.000,00	2.389.262,81	7.029.764,84	42,37

DEDUÇÕES/ADICIONAIS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)		-378.537,08
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		-
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (11.3)		34.542,71
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		-
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		-
35 - REST		

Prefeitura Municipal de Rolândia-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Junho 2009/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO XVI(ADCT, Art.77)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2009	%
		(a)	(b)	(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.562.000,00	50.562.000,00	24.614.202,90	48,66
IMPOSTOS	9.590.500,00	9.590.500,00	5.298.132,22	55,14
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	940.500,00	940.500,00	243.895,09	25,93
Recargas de Transferências Constitucionais e Legais	40.051.000,00	40.051.000,00	19.052.175,58	47,64
De União	18.291.000,00	18.291.000,00	7.844.968,20	42,89
Do Estado	21.760.000,00	21.760.000,00	11.237.209,25	51,64
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (I)	4.402.000,00	4.402.000,00	2.196.062,58	49,89
Da União para o Município	4.262.000,00	4.262.000,00	2.156.062,58	50,35
Do Estado para o Município	120.000,00	120.000,00	40.000,00	33,33
Demais Municípios para o Município	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (II)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	88.000,00	88.000,00	56.455,25	64,15
(-)DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	8.010.200,00	8.010.200,00	3.816.308,72	47,64
TOTAL	47.061.800,00	47.061.800,00	23.050.382,01	48,98
DESPESAS COM SAÚDE				
(Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2009	%
		(a)	(b)	(b/a)
DESPESAS CORRENTES	14.427.400,00	15.537.946,43	7.199.252,71	46,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.213.000,00	7.504.000,00	3.404.378,49	46,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.214.400,00	8.033.946,43	3.794.874,22	46,12
DESPESAS DE CAPITAL	158.500,00	641.370,54	87.230,90	13,60
INVESTIMENTOS	158.500,00	641.370,54	87.230,90	13,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-
TOTAL (IV)	14.585.900,00	16.179.316,97	7.286.483,61	45,04
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2009	%
		(a)	(b)	(b/a)
DESPESAS COM SAÚDE	14.585.900,00	16.179.316,97	7.286.483,61	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	-	-	-	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde-SUS	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-
(-)RPF INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS*	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	14.585.900,00	16.179.316,97	7.286.483,61	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE				
INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2009(IV)		
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% (IV-VI)				
				29,62
DESPESAS COM SAÚDE				
(Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2009	%
		(a)	(b)	(b/a)
Atenção Básica	11.882.800,00	12.912.809,52	5.983.823,84	62,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.096.000,00	2.528.025,27	1.051.862,05	14,44
Vigilância Sanitária	225.000,00	278.613,96	87.503,20	9,93
Vigilância Epidemiológica	382.000,00	462.071,15	183.299,58	2,52
Outras Subfunções	-	-	-	-
TOTAL	14.585.900,00	16.179.316,97	7.286.483,61	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	-	-	-	-
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-
(-)RPF INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS*	-	-	-	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	14.585.900,00	16.179.316,97	7.286.483,61	100,00
FONTE:				
* Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.				
* Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Janeiro a Junho 2009/Bimestre Maio-Junho			
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII			R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita	-	-	78.980.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	-	79.094.736,97
Receitas Realizadas	10.348.262,41	10.348.262,41	30.732.444,97
Déficit Orçamentário	-	-	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial	-	-	78.580.000,00
Créditos Adicionais	-	-	7.625.778,49
Dotação Atualizada	-	-	84.185.778,49
Despesas Empenhadas	10.294.762,24	10.294.762,24	33.172.110,99
Despesas Liquidadas	10.943.401,60	10.943.401,60	28.182.874,33
Superávit Orçamentário	-	-	2.549.570,64
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas	10.294.762,24	10.294.762,24	33.172.110,99
Despesas Liquidadas	10.943.401,60	10.943.401,60	28.182.874,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida	-	-	60.730.392,87
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	-	-	-
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO			
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação a Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal	-1.768.304,00	-1.744.513,96	98,65
Resultado Primário	6.614.000,00	3.305.968,30	49,98
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO			
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	371.402,66	0,00	371.402,66 0,00
Poder Executivo	371.402,66	0,00	371.402,66 0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	962.386,88	27.422,71	919.152,30 35.811,87
Poder Executivo	962.386,88	27.422,71	919.152,30 35.811,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL	1.353.789,54	27.422,71	1.290.554,96 35.811,87
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.125.697,59	25%	28,95
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	3.206.715,93	60%	90,78
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	
Receitas de Operações de Crédito	0,00	5.450.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.416.231,46	21.758.283,09	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	Exercício	10º Exercício	20º Exercício 35º Exercício
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00 0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.286.483,61	15%	29,60
DESPESAS DE CARÁTER CONTABILIZADO DERIVADAS DE PPP			
	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas(RCL) (%)			
FONTE:			

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2009 Ref. Pregão Presencial nº 048/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa CAMPOS, GAVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mato Grosso, nº 538, Centro, na cidade de Londrina-PR, cadastrada no C.N.P.J. 75.652.305/0001-87, representada pelo Sr. Ovhanes Gava, casado, empresário, residente na Rua Ivaí, nº 58, na cidade de Londrina-PR, portador do RG nº 474.9384-6 SSP/PR e do CPF nº 605.637.969-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 048/2009, devidamente homologado pelo Município em 06/07/2009.

Table with columns: Item, Unid., Quant. Estimada, Descrição de produto, Preço Unitário R\$, Preço Total R\$. Contains 300+ rows of procurement items.

Table with columns: Item, Unid., Quant. Estimada, Descrição de produto, Preço Unitário R\$, Preço Total R\$. Contains 300+ rows of procurement items.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 11.234,98 (onze mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 10 dias corridos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de julho de 2009.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2009 Ref. Pregão Presencial nº 050/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa REGINALDO M. SARTORI ME, estabelecida à Rua Porecatu, 15, Jd. Rosângelo, na cidade de Rolândia - PR, C.N.P.J. 07.467.563/0001-33, neste ato legalmente representada pelo Sr. REGINALDO MARCELO SARTORI, RG nº 5.057.661-2 SSP-PR, C.P.F. nº 870.533.069-68, residente à Rua Willie Davids, nº 406, Apto 10, Centro, na cidade de Rolândia - PR mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 050/2009, devidamente homologado pelo Município em 14/07/2009.

Table with columns: Item, Quant. Estimada, Descrição de serviço, Preço Unitário, Preço Total. Contains 3 rows of service items.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento dos serviços será de até 1 (um) dia útil, contado a partir da emissão de solicitação pela Secretaria de Infra - Estrutura e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de julho de 2009.

WWW.rolandia.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2009
Ref. Pregão Presencial nº 048/2009

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **F. WILKE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Gratidão, nº 396, Jd Esperança, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no C.N.P.J. 09.299.400/0001-14, representada pelo Sra. **FERNANDA WILKE**, casada, empresária, residente na Rua da Gratidão, nº 396, na cidade de Cambé- PR, portadora do RG nº 8.603.201-5 SSP/PR e do CPF nº 058.397.989-08, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 048/2009, devidamente homologado pelo Município em 06/07/2009.

Item	Unid.	Quant. Estimada	Descrição de produtos Anexo I	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Unid.	25	Alfabeto aberto em mdf	15,00	375,00
2	Unid.	5	Alfabeto em mdf	17,00	85,00
3	Unid.	5	Alfabeto ilustrado mdf	15,00	75,00
4	Unid.	1	Alfabeto recortado mantendo mdf 36 pp	30,00	30,00
5	Unid.	1	Alfabeto recortado pequena mdf 36 pp	20,00	20,00
6	Unid.	3	Alfabeto de vogais mdf	12,00	36,00
7	Unid.	3	Alfabeto de consoantes mdf	12,00	36,00
8	Unid.	5	Blocos lógicos cx mdf	22,00	110,00
9	Unid.	3	Mosaico geométrico cx mdf 180 pp	18,00	54,00
10	Unid.	5	Números e quantidades cx mdf	15,00	75,00
11	Unid.	2	Blocos lógicos gigante cx mdf	70,00	140,00
12	Unid.	5	Oscilômetro de tração cx mdf 30 pp	25,00	125,00
13	Unid.	30	Escala de contagem cx mdf	30,00	900,00
14	Unid.	5	Esquema corporal mdf	28,00	140,00
15	Unid.	1	Lata Letra em mdf	25,00	25,00
16	Unid.	3	Sólidos geométricos 11 pp mdf	25,00	75,00
17	Unid.	3	Tangram cx mdf c/ 18 peças	30,00	90,00
18	Unid.	1	Fantochão "Chapeuzinho Vermelho"	81,00	81,00
19	Unid.	1	Fantochão "Os três porquinhos"	81,00	81,00
20	Unid.	1	Fantochão lendas 45 cm	80,00	80,00
21	Unid.	1	Fantochão família branca	90,00	90,00
22	Unid.	1	Fantochão família negra	60,00	60,00
23	Unid.	1	Fantochão faldões	60,00	60,00
24	Unid.	1	Fantoches animais domésticos	60,00	60,00
25	Unid.	1	Fantoches animais selvagens	68,00	68,00
26	Unid.	25	Jogo de palavras escola cx mdf	22,00	550,00
27	Unid.	5	Jogo Resta 1 etapa mdf	2,80	14,00
28	Unid.	1	Kit forma kids 40 pp	70,00	70,00
29	Unid.	1	Kit montagem gigante com 156 pp	140,00	140,00
30	Unid.	1	Quebra-cabeça 300 peças	80,00	80,00
31	Unid.	1	Quebra-cabeça 1000 peças	12,00	12,00
32	Unid.	12	Números (branco e negro)	30,00	360,00
33	Unid.	17	Pal indelével	22,00	374,00
34	Unid.	26	Roda mágica	9,80	254,80
35	Unid.	26	Sacola Animal ref. 385	9,80	254,80
36	Unid.	26	Sacola Insetos ref. 70005	10,00	260,00
37	Unid.	7	Super contêiner plus + feijão	36,00	252,00
38	Unid.	14	Tartaruga de Fava Barbic	32,00	448,00
39	Unid.	3	Teca	60,00	180,00
40	Unid.	6	Triciclo Dino	27,00	162,00
41	Unid.	6	Triciclo baratinha	27,00	162,00
42	Unid.	22	Apresentador de alfabeto	12,00	264,00
43	Unid.	9	Arvore molca	40,00	360,00
44	Unid.	30	Baby lane	25,00	750,00
45	Unid.	6	Baby gym	70,00	420,00
46	Unid.	30	Baby móbile	8,00	240,00
47	Unid.	3	Barras decorativas	65,00	195,00
48	Unid.	4	Barras e pneus - meio corrimão	25,00	100,00
49	Unid.	1	Cachorro pompi	12,00	12,00
50	Unid.	7	Canoa encosta	60,00	420,00
51	Unid.	25	Carrinho de blocos - cartabola	25,00	625,00
52	Unid.	8	Casa dos bichos	34,00	272,00
53	Unid.	2	Casinha encantada (de boneca)	87,00	174,00
54	Unid.	7	Casinha passo-passo	27,00	189,00
55	Unid.	3	Casinhola da Música	65,00	195,00
56	Unid.	25	Chocalhos/membrões microtubo	28,00	700,00
57	Unid.	25	Chocalhos/membrões peninho	28,00	700,00
58	Unid.	3	Crisp gum - minnie	80,00	240,00
59	Unid.	5	Cultura marca - cocorico construtor	60,00	300,00
60	Unid.	5	Cultura marca - cocorico transformador	60,00	300,00
61	Unid.	11	Dado de pelúcia	65,00	715,00
62	Unid.	6	Dado Bloco	90,00	540,00
63	Unid.	36	Facitor - murado e fibrete	15,00	540,00
64	Unid.	30	Facitor e cores	16,00	480,00
65	Unid.	25	Fer baby - dado de tecido	9,80	245,00
66	Unid.	5	Fantoches sul americanos - 5 porquinhos	38,00	190,00
67	Unid.	5	Fantoches sul americanos - chapeuzinho vermelho	40,00	200,00
68	Unid.	5	Fantoches sul americanos - sítio do pica-pau amarelo	30,00	150,00
69	Unid.	8	Isca didático	40,00	320,00
70	Unid.	8	Kit banho	11,00	88,00
71	Unid.	25	Miscela (pão, cachorro, tigre, vaca, onça)	11,00	275,00
72	Unid.	17	Mist pega varre	15,00	255,00
73	Unid.	8	Mega cubo	30,00	240,00
74	Unid.	36	Movinha fazendinha	11,00	396,00
75	Unid.	4	Movinha encantada	55,00	220,00
76	Unid.	36	Minha Casa - educativo	11,00	396,00
77	Unid.	25	Movinhas BEA	11,00	275,00
78	Unid.	31	Multiblocos	40,00	1240,00
79	Unid.	17	O que é o que é - quebra-cabeça	15,00	255,00
80	Unid.	5	Olévia Box	40,00	200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 15.522,00 (Quinze mil quinhentos e vinte e dois reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 10 dias corridos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA- FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de julho de 2009.

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2009
Inexigibilidade 003/2009

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, no Município de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG/CI nº 414.312-4/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont nº 1.352, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 78.614.971/0004-61, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CYRILLO SILVEIRA MENDES**, portador do RG/CI nº 1.021.134 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 003.584.019-68, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, na Rua Goiás, 1.121 - 4º Andar, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** - Contratação de serviços de clínica médica, gineco-obstetrícia e pediatria, na área de cobertura do Sistema Único de Saúde no Município de Rolândia, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As alterações advindas do presente aditivo somente vigorarão pelo prazo de 2 meses, contados a partir da assinatura do presente

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto, alterando a quantidade de horas e os valores, passando a vigorar nos termos das seguintes tabelas:

Especialidade médica:	CLÍNICA MÉDICA	LOCAL DOS PLANTÕES
(a) Quantidade de horas a contratar mês	300	Unidade Básica de Saúde Dr. Cirio Rolivar de Araújo Moreira
(b) Valor por hora - em Reais	R\$ 45,00	

Especialidade médica:	PEDIATRIA	LOCAL DOS PLANTÕES
(a) Quantidade de horas a contratar mês	324	Unidade Básica de Saúde Dr. Cirio Rolivar de Araújo Moreira
(b) Valor por hora - em Reais	R\$ 47,50	

Especialidade médica:	CLÍNICA MÉDICA	LOCAL DOS PLANTÕES
(a) Quantidade de horas a contratar mês	118	Pronto Socorro/Hospital São Rafael
(b) Valor por hora - em Reais	R\$ 45,00	

Especialidade médica:	PEDIATRIA	LOCAL DOS PLANTÕES
(a) Quantidade de horas a contratar mês	104	Pronto Socorro/Hospital São Rafael
(b) Valor por hora - em Reais	R\$ 47,50	

Especialidade médica:	GINECO-OBSTETRÍCIA	LOCAL DOS PLANTÕES
(a) Quantidade de horas a contratar mês	104	Pronto Socorro/Hospital São Rafael
(b) Valor por hora - em Reais	R\$ 45,00	

CLÁUSULA TERCEIRA -

Fica aditivada a cláusula décima sexta do preço, passando-se para a importância limitada ao valor de R\$ 174.660,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas permanecem inalteradas **EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 29 de abril de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

CONTRATANTE

IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Wânia Cristina de Barros

RG n. 6.271.008-0

Nome: Tânia Maria Aroceno

RG n. 42694916

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2009
Ref. Pregão Presencial nº 055/2009

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **LIGA DE FUTEBOL DE ROLÂNDIA**, C.N.P.J. nº 03.167.120/0001-76, estabelecida à Avenida Castro Alves S/N, Centro, na cidade de Rolândia, neste ato legalmente representada pelo Senhor **MANOEL MARTINHO MENDONÇA**, RG nº 512.430, C.P.F. nº 414.131.058-15, residente à Rua Antúrios, nº 157, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 055/2009, devidamente homologado pelo Município em 14/07/2009.

Lote	Especificação	Quant.	Unid.	Complemento da Especificação: Serviços de arbitragem, contendo as seguintes quantidades e funções:	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Torneio Interclubes	3	Fase	5 (cinco) árbitros, 2 (dois) representantes, 2 (dois) coordenadores, 2 (dois) goleiros	700,00	2.100,00
2	Copa Rolândia de Futebol Socio	6	Jogo	Árbitro principal, Representante, 2 (dois) goleiros, Coordenação	90,00	540,00
3	Campeonato Cidade de Rolândia	54	Jogo	Árbitros, árbitros auxiliares, representantes, coordenação	100,00	5400,00
4	Campeonato Amador Categoria Tiraol	44	Jogo	Árbitro titular, Assistentes titulas, Mostrão	170,00	7480,00
5	Campeonato Amador Categoria Aspirante	44	Jogo	Árbitro Aspirante, Assistentes Aspirantes, Mostrão	130,00	5720,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 33.340,00 (trinta e três mil e trezentos e quarenta reais) a ser pago semanalmente, em até 05 dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços será conforme datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 06 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de julho de 2009.

DECRETO nº 5.574/2009

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal nº 2.740/1991 e da Lei nº 3.260/2007, tomando conhecimento de irregularidades funcionais cometidas pelo servidor **GENILSO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares os servidores: **MICHELLE CRISTINA FERNANDES CUNHA, EDNA LOPES E CLEONICE GOMES DORTA**; sob a presidência da primeira e como membros suplentes os servidores: **VIVIANE MAYUMI NISHIDA, SILVIA UMBEHAUM PÜSCHEL e MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** para comporem a Comissão de Sindicância com o fim de apurar maiores informações acerca das irregularidades cometidas pelo servidor por infringir o disposto no artigo 482, alínea "i" da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Julho de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal de Administração

ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero *aedes*, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento.

Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.
- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte.

Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicatos.

Tratamento:

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico.

Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser redobrado. Em uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a forma hemorrágica, que pode ser mortal.

A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil

FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
01/2009 à 06/2009					
*** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA ***					
LRF, Art 53, inciso II - Anexo V					R\$
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Efeito atual até o Bimestre	Efeito anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	150.000,00	150.000,00	13.820,89	67.690,99	0,00
RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	13.820,89	67.690,99	0,00
Receita de Contribuições	90.000,00	90.000,00	0,00	23.542,10	0,00
Pessoal Civil	90.000,00	90.000,00	0,00	23.542,10	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	90.000,00	90.000,00	0,00	23.542,10	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.000,00	60.000,00	13.820,89	44.148,89	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	13.820,89	44.148,89	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	230.000,00	230.000,00	39.727,54	100.372,57	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V) = (I + II + III + IV)	380.000,00	380.000,00	53.548,43	168.063,56	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Efeito atual até o Bimestre	Efeito anterior até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (IX) = (VI + VII + VIII)	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (X) = (V - IX)	5.000,00	5.000,00	53.548,43	168.063,56	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	MAI 2009	2008	2007
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	948.426,96	808.919,80	975.983,36

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Efeito atual até o Bimestre	Efeito anterior até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES	230.000,00	230.000,00	39.727,54	100.372,57	0,00
Receita de Contribuições	230.000,00	230.000,00	39.727,54	100.372,57	0,00
Pessoal Civil	230.000,00	230.000,00	39.727,54	100.372,57	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	230.000,00	230.000,00	39.727,54	100.372,57	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	230.000,00	230.000,00	39.727,54	100.372,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.

Como a doença causa muita dor no corpo, em geral, as pessoas procuram analgésicos. É importante para o doente evitar

anti-inflamatórios, pois facilitam o sangramento.

Como prevenir-se:

A única maneira de evitar a dengue é não deixar o mosquito nascer. Para isso, é necessário acabar com os "criadouros" (lugares de nascimento e desenvolvimento do mosquito). Portanto, não deixe a água, mesmo limpa, ficar parada em qualquer tipo de recipiente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2009
Ref. Pregão Presencial nº 038/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **CENTROFAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Jamil Cecilio, nº 180, na cidade de Anápolis - GO, cadastrada no C.N.P.J. 00.421.841/0001-72, representada pelo Sr. **FRANCISCO JACINTO DE OLIVEIRA** divorciado, brasileiro, comerciante, residente na Rua Antonio de Pádua Pinto, nº 242, na cidade de Canadá em Contagem - MG, portador do RG nº 12.170.107 SSP/SP e do CPF nº 002.881.468-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 038/2009, devidamente homologado pelo Município em 03/07/2009.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
6	500	Ampola	Altoparlante, volume injetável 0,25mg/ml, ampola com 1ml	0,291	145,500
10	30000	Ampola	Baldefimento de escopolamina injetável 20mg/ml, ampola de 1 ml	0,166	4,980,000
24	4000	Ampola	Dexametasona injetável 4mg/ml, ampola com 2,5 ml	0,538	2,152,000
41	15	Frasco	Clonoxina	6,980	104,700
47	1000	Ampola	Prometazina injetável 20mg/ml, ampola com 2ml	0,499	499,000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 7.885,20 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de julho de 2009.

DECRETO Nº 5.528/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de **2005, 2006, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua: POMPILIO DOS SANTOS, SNº quadra 026, lote nº 21-, CONJUNTO SAN FERNANDO cadastrado sob nº 1.02.271.0249.001-0 do contribuinte **DONIZETE APARECIDO MARTINS**, conforme processo administrativo nº 10.524/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **07 de julho de 2009-msf.**

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2009
Ref. Pregão Presencial nº 048/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **EDITORA FTD S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Rio Branco, nº 173, Centro, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no C.N.P.J. 61.186.490/0007-42, representada pelo Sr. **ARAMIS ANTONIO DA LUZ**, casado, gerente, residente na Avenida Rio Branco, nº 173, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 3.727.475-5 SSP/PR e do CPF nº 484.928.849-91, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 048/2009, devidamente homologado pelo Município em 06/07/2009.

Item	Unid.	Quant. Estimada	Descrição do produto Anexo II	Preço Unitário R\$
1	Unid.	1	A conquista da Matemática 5ª série/ 6º ano	60,62
2	Unid.	1	A conquista da Matemática 6ª série/ 7º ano	60,90
3	Unid.	1	A conquista da Matemática 7ª série/ 8º ano	62,44
4	Unid.	1	A conquista da Matemática 8ª série/ 9º ano	65,30
5	Unid.	1	Arte Hoje 5ª série/ 6º ano	51,45
6	Unid.	1	Arte Hoje 6ª série/ 7º ano	51,45
7	Unid.	1	Arte Hoje 7ª série/ 8º ano	55,79
8	Unid.	1	Arte Hoje 8ª série/ 9º ano	55,79
9	Unid.	1	Atlas geográfico do Estudante	36,68
10	Unid.	1	Cibercias - Nove Pensar 5ª série/ 6º ano c/at.	60,76
11	Unid.	1	Cibercias - Nove Pensar 6ª série/ 7º ano c/at.	61,53
12	Unid.	1	Cibercias - Nove Pensar 7ª série/ 8º ano c/at.	64,82
13	Unid.	1	Cibercias - Nove Pensar 8ª série/ 9º ano c/at.	65,17
14	Unid.	1	Entre Palavras 5ª série/ 6º ano	56,56
15	Unid.	1	Entre Palavras 6ª série/ 7º ano	56,56
16	Unid.	1	Entre Palavras 7ª série/ 8º ano	61,38
17	Unid.	1	Entre Palavras 8ª série/ 9º ano	63,84
18	Unid.	1	Geografia do Mundo 5ª série/ 6º ano	55,02
19	Unid.	1	Geografia do Mundo 6ª série/ 7º ano	57,39
20	Unid.	1	Geografia do Mundo 7ª série/ 8º ano	58,38
21	Unid.	1	Geografia do Mundo 8ª série/ 9º ano	60,90
22	Unid.	1	História Sociedade e Cidadania 5ª série/ 6º ano	56,98
23	Unid.	1	História Sociedade e Cidadania 6ª série/ 7º ano	58,52
24	Unid.	1	História Sociedade e Cidadania 7ª série/ 8º ano	59,08
25	Unid.	1	História Sociedade e Cidadania 8ª série/ 9º ano	60,69
26	Unid.	1	Miraculoso - Fort. Silveira Barre	15,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 1.473,08 (Hum mil quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 10 dias corridos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de julho de 2009.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2009
Ref. Pregão Presencial nº 048/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **TANIA HONÓRIO SANCHES ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Maria Sanches, nº 166, Centro, na cidade de Martinópolis - SP, cadastrada no C.N.P.J. 07.926.639/0001-41, representada pelo Sra. **TANIA HONÓRIO SANCHES**, casada, empresária, residente na Rua Tenente Casimiro Dias, nº 173, na cidade de Martinópolis - SP, portadora do RG nº 29.605.585-2 SSP/SP e do CPF nº 295.475.098-70, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 048/2009, devidamente homologado pelo Município em 06/07/2009.

Item	Unid.	Quant. Estimada	Descrição do produto Anexo II	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
46	Unid.	710	LO0812 Livros de Inglês 1º ano/1º bimestre - editora Toka - incluindo: Uso do Sistema Toka de ensino; Capa personalizada (logotipos da Prefeitura e Secretaria) em todo o material didático; Livros didáticos; Lock - Inglês (uso do aluno); Livro de Metodologia (uso do professor) - explicações sobre a aplicação de métodos; DVD - uso do professor - com as lições do livro do aluno para apresentação da aula em TV; DVD de apoio (uso do professor) - com material lúdico de apoio nas aulas; CD - áudio (uso do aluno) com as falas das lições para uso doméstico; Curso de Capacitação no conteúdo e na metodologia.	34,81	24.796,10
47	Unid.	529	LO0813 Livros de Inglês 2º ano/2º bimestre - editora Toka - incluindo: Uso do Sistema Toka de ensino; Capa personalizada (logotipos da Prefeitura e Secretaria) em todo o material didático; Livros didáticos; Lock - Inglês (uso do aluno); Livro de Metodologia (uso do professor) - explicações sobre a aplicação de métodos; DVD - uso do professor - com as lições do livro do aluno para apresentação da aula em TV; DVD de apoio (uso do professor) - com material lúdico de apoio nas aulas; CD - áudio (uso do aluno) com as falas das lições para uso doméstico; Curso de Capacitação no conteúdo e na metodologia.	34,81	20.222,89

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 44.998,99 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais noventa e nove centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 10 dias corridos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de julho de 2009.

www.
rolandia.
pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2009
Ref. Pregão Presencial nº 038/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vasco da Gama, nº 33, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, cadastrada no C.N.P.J. 02.520.829/0001-40, representada pelo Sr. **ODAIR JOSÉ BELESTRIN**, solteiro, brasileiro, empresário, residente na Rua Vasco da Gama, nº 33 Apto. 01, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, portador do RG nº 2.237.502 e do CPF nº 811.773.489-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 038/2009, devidamente homologado pelo Município em 03/07/2009.

Item	Quant.	Form.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	500	Ampola	Adrenalina ou Epinefrina injetável 1mg/ml ampola de 1ml	0,34	170,00
29	300	Frasco	Fluoreto 20mg/ml gotas, frasco com 20ml	3,20	960,00
35	2000	Comprimido	Nitroglicina 10mg comprimido	0,08	160,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 1.484,00 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.763/2009

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Designar:

I. Os senhores **LEILA MARIA TORRES** e **CASSIA FERNANDA CAVALHEIRO PUZZI**, como membros titulares, e **MARIA CRISTINA GARCIA SANTIS**, **CLEUDECIL DE MORAES** e **JOSÉ ANÍSIO VASCONCELOS DE ALMEIDA**, como membros suplentes, para comporem a **Comissão Especial de Industrialização**, nos termos das Leis Municipais nºs 1518/83, 1750/86 e 2320/93.

II. Publique-se e cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Julho de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal de Administração

www.
rolandia.
pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2009
Ref. Pregão Presencial nº 038/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no C.N.P.J. 00.656.468/0001-39, representada pelo Sr.ª **CARLA LUZIA ARAUJO ZAGO HANNA**, casada, brasileira, farmacêutica, residente na Avenida Senador Salgado Filho, nº 4390, na cidade de Curitiba - PR, portador do RG nº 5.893.498-4 e do CPF nº 021.302.219-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 038/2009, devidamente homologado pelo Município em 03/07/2009.

Item	Quant.	Form.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
14	1.500	Borracha	Citococamol 20mg/g, tubo com 50g	0,849	1.273,500
17	5.000	Frasco	Cloroto de sódio 0,5% + clorato de benzalcônio 0,5% solução nasal, frasco com 30ml	0,371	1.855,000
26	2.000	Ampola	Diazepam injetável 10mg/2ml, ampola com 2ml	0,350	700,000
31	20.000	Ampola	Diclofenaco sódico injetável 75mg/ml, ampola com 3ml	0,165	3.300,000
41	2.000	Ampola	Paracetamol injetável 100mg/ml, ampola com 2ml	0,150	300,000
56	200.000	Comprimido	Nitroglicina retard 20mg comprimido	0,037	7.400,000
69	20.000	Frasco	Selbstanzol sanape 2mg/3ml, frasco com 100ml	0,609	12.180,000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$27.548,50 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de julho de 2009.

DECRETO Nº 5.559/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 70% do IPTU dos exercícios de **2005, 2006, 2007, 2008 e 2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Crisântemos nº 715, quadra nº 0003, lote nº 0007, Conj. Res. Vila Nogueira, cadastrado sob nº 1.01.099.0122.001-0 do contribuinte **JOÃO CARLOS RUIZ**, conforme processos administrativos nº 9364/2008 e 9106/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2009
Ref. Pregão Presencial nº 038/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida 62-A, nº 419, na cidade de Rio Claro - SP, cadastrada no C.N.P.J. 67.729.178/0001-49, representada pelo Sr. **WALTER PROCHNOW JUNIOR** casado, brasileiro, empresário, residente na Rua 07 JA, nº 448, na cidade de Rio Claro - SP, portador do RG nº 22.636.117-2 SSP/SP e do CPF nº 139.498.468-59, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 038/2009, devidamente homologado pelo Município em 03/07/2009.

Item	Quant.	Form.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
11	200,000	Comprimido	Carbamazepina 400mg comprimido	0,104	20,800,000
29	70,000	Comprimido	Clorpropamida 20mg comprimido	0,027	1,890,000
25	100,000	Comprimido	Diazepam 10mg comprimido	0,020	2,000,000
33	5,000	Ampola	Dexametasona 5mg/ml + prednisona 50mg/ml injetável, ampola com 1ml	1,160	5,800,000
44	1,000	Frasco ampola	Hidrocortisona 300mg pó liofilizado injetável	1,950	1,950,000
45	50,000	Comprimido	Ibuprofeno 100mg comprimido	0,018	900,000
57	200,000	Comprimido	Nimesulida 100mg comprimido	0,025	5,000,000
66	100,000	Comprimido	Paracetamol 25mg comprimido	0,027	2,700,000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 16.974/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Atribuir à servidora ao exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, conforme abaixo:

Edna Lopes de Assis, Atribuir a Função de Encarregado II, FC05, da Unidade Administrativa do Serviço de Controle de Receita de IPTU, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de julho de 2009.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 15 de julho de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2009
Ref. Pregão Presencial nº 038/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **CASARIN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Prefeito Faria Lima, nº 790, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no C.N.P.J. 82.649.369/0001-94, representada pelo Sr. **ELVIO BATISTA DE SOUZA** casado, brasileiro, farmacêutico, residente na Rua Hernani Lacerda de Athaide, nº 210, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 491.086/SSP-PR e do CPF nº 046.317.149-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 038/2009, devidamente homologado pelo Município em 03/07/2009.

Item	Quant.	Form.	Especificação	Preço Unitário R\$
3	300,000	Comprimido	Amoxicilina 10mg comprimido	0,007
36	45,000	Comprimido	Clasocapam 2mg	0,007
29	20,000	Frasco	Diclofenaco sódico 15mg/ml gotas	0,047
32	30,000	Frasco	Dexametasona 2mg/ml + prednisona 5mg/ml gotas, frasco com 20 ml	1,580
36	200	Doz	Isotretinona 15g	6,600
59	60,000	Comprimido	Nortriptylina 40mg	0,081
71	5,000	Comprimido	Toradolona 5mg	0,284

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 34.397,00 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de julho de 2009.

DECRETO Nº 5.549/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 85% do IPTU do exercício de **2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Chile nº 363, quadra nº 000G, lote nº 0003, Jd. das Américas, cadastrado sob nº 1.02.570.0405.001-0 do contribuinte **ORLANDO ROSA APOLINÁRIO**, conforme processo administrativo nº 13.773/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2009
Ref. Pregão Presencial nº 038/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AVENIDA Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **PRODIET FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua General Potiguara, nº 1428, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no C.N.P.J. 81.887.838/0001-40, representada pelo Sr. **MARCELO DIVINO FINEZI** brasileiro, representante comercial, residente na Rua Alexandra, nº. 792, na cidade de Maringá - PR, portador do 5.335.869-1 SSP/PR e do CPF nº 985.702.349-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 038/2009, devidamente homologado pelo Município em 03/07/2009.

Item	Quant.	Form.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
36	30,000	Ampola	Clorido de sódio injetável 0,9% ampola com 10ml	0,312	1.130,000
27	300,000	Comprimido	Diclofenaco sódico 50mg comprimido - bisacatina	0,811	1.200,000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de julho de 2009.

DECRETO Nº 5.552 /2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 65% do IPTU do exercício de **2006, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Eduardo Grezelak nº 601, quadra nº 011, lote nº 014, Cjto. Pe. Ângelo Matiuuzzi, cadastrado sob nº 1.02.437.0227.001-0 do contribuinte **LAERCIO DE SOUZA**, conforme processo administrativo nº 6475 /2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

www.
rolandia.
pr.gov.br

DECRETO Nº 5.507 /2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 65% do IPTU do exercício de **2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Hans Lehmann nº 379, quadra nº 0002, lote nº 011, Conj. Hab. Domingos Neves, cadastrado sob nº 1.01.018.0147.001-0 do contribuinte **ALZIRA VICENTE BEGO**, conforme processo administrativo nº 8263/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.548/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 65% do IPTU do exercício de **2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Arthur Thomas nº 332, quadra nº 0009, lote nº 0004, Centro, cadastrado sob nº 1.02.081.0200.001-0 do contribuinte **PAULO NELSON KUBIACK**, conforme processo administrativo nº 3026/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.551 /2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 65% do IPTU do exercício de **2006, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Cerejeiras nº 226, quadra nº 0001, lote nº 0023, Jd. Novo Horizonte e Chácaras, cadastrado sob nº 1.01.046.0299.001-0 do contribuinte **MASSANOBU MIYASATO**, conforme processo administrativo nº 15.090/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

Extrato do Contrato Nº 058/2009
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física **FRANCISCO DE ASSIS SILVA** cadastrado no C.P.F. sob nº 940.973.139-91, residente a Rua Cap. Waldemar Langank, 47, na cidade de Apucarana - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual

O presente instrumento tem como objeto a contratação de pessoa física para apresentação de dupla e banda com a seguinte formação: Bateria, Teclado, Violão I, Violão II, Baixo, Guitarra, Vocalistas, 04 dançarinas; Equipe Técnica: Técnico de som, Técnico de luz, técnico de palco, que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 043/2009, devidamente homologada pelo Contratante, em 26 de junho de 2009, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

Cláusula Segunda – Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será conforme descrito no Anexo I do Edital, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Cláusula Terceira – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR DATA DE ASSINATURA **aos 26 de junho de 2009.**

Extrato do Contrato Nº 057/2009
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física **VALDECIR RIBEIRO DOS SANTOS** cadastrado no C.P.F. sob nº 557.776.009-72, residente a Rua Arthur Thomaz, 341, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual

O presente instrumento tem como objeto a contratação de pessoa física para apresentação com banda completa, com 05 músicos (sanfona, teclado, bateria, guitarra, contrabaixo, percussão), que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 043/2009, devidamente homologada pelo Contratante, em 26 de junho de 2009, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais).

Cláusula Segunda – Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será conforme descrito no Anexo I do Edital, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Cláusula Terceira – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR DATA DE ASSINATURA, **aos 26 de junho de 2009.**

DECRETO Nº 5573/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso I, artigo 9º e inciso II.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Unidade.....02 DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA

0702.1545100162.023000 Manutenção do sistema de sinalização viária

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)

509.....R\$ 30.000,00

Órgão.....21 FUNDO MUN.DE REEQ. CORPO DE BOMBEIRO

Unidade.....01 DIRETORIA GERAL

2101.0618200352.102000 Atividade a cargo do funrebom

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA

FONTE 01020 FUNREBOM

2368.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 3319, de 23 de dezembro de 2008, como abaixo especificado:

Órgão.....13 SECRETARIA MUN. DE MEIO-AMBIENTE E TURISMO

Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1302.2369500321.020000 Construção do parque temático Yumê

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)

1441.....R\$ 30.000,00

Órgão.....21 FUNDO MUN.DE REEQ. CORPO DE BOMBEIRO

Unidade.....01 DIRETORIA GERAL

2101.0618200352.102000 Atividade a cargo do funrebom

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 01020 FUNREBOM

2370.....R\$ 25.000,00

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Julho de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Finanças

www.
rolandia.
pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2009
Ref. Pregão Presencial nº 038/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Gotardo Mazzarolo, nº 330, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, cadastrada no C.N.P.J. 92.536.010/0001-64, representada pelo Sr. **DALCI FILIPETTO** casado, brasileiro, administrador, residente na Rua Tancredo Neves, nº 51, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, portador do RG nº 4.012.778.876 SJS-RS e do CPF nº 307.886.250-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 038/2009, devidamente homologado pelo Município em 03/07/2009.

Item	Quant.	Form.	Especificação	Preço Unitário R\$
65	1.000	Comprimido	Pernaxgrato de potássio 10mg comprimido para solução tópica	0,80
70	30.000	Comprimido	Tioridazina 10mg	0,80
72	90	Frasco	Tetraciclina colírio 0,5% frasco com Serl	5,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 16.973/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E :

Art. 1º. Suprimir e Atribuir à servidora o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, conforme abaixo:

Viviane Mayumi Nishida, Suprimir da Função de Encarregado II, FC05, da Unidade Administrativa do Serviço de Controle de Receita de IPTU, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de julho de 2009.

Viviane Mayumi Nishida, Atribuir a Função de Encarregado I, FC04, da Unidade Administrativa do Serviço de Controle da Arrecadação do ISS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de julho de 2009.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 15 de julho de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2009
Ref: Inexigibilidade 013/2009

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, no Município e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, dentista, portador da Cédula de Identidade RG Nº 414.312-4 – SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, na cidade de Rolândia, PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 78.614.971/0004-61, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CYRILLO SILVEIRA MENDES**, portador do RG nº 1.021.134 SSP-PR e do CPF nº 003.584.019-68, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, na Rua Goiás, 1.121 – 4º Andar, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** – Contratação de serviços de médicos de especialidades de média complexidade, na área de cobertura do Sistema Único de Saúde no Município de Rolândia, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de Entidade de Assistência à Saúde, para a prestação de serviços de **plantões médicos - atendimento ambulatorial de urgência/emergência** em especialidades de média complexidade, prestados por profissionais devidamente habilitados, conforme inexigibilidade 013/2009, devidamente ratificada em 10 de junho 2009, no Município de Rolândia, PR, até o período de **15 de Outubro de 2009**, conforme as seguintes especificações:

Serviços:	ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	LOCAL DOS PLANTÕES
(a) Quantidade de horas a contratar mês:	440	Hospital São Rafael
(b) Valor por hora – em Reais	R\$ 45,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Contrato terá vigência até **15 de Dezembro de 2009** podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, PR,

DATA DA ASSINATURA, aos 15 de junho de 2009.

PORTARIA Nº 16.976/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E :

Art. 1º. Atribuir à servidora ao exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, conforme abaixo:

Ligy Carla Miranda, Atribuir a Função de Encarregado I, FC04, da Unidade Administrativa do Serviço de Geração do SIM/AM do Tribunal de Contas, lotada na Secretaria Municipal de Finanças , a partir de 01 de julho de 2009.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.
 Rolândia, 15 de julho de 2009.

JOHNNY LEHMANN
 Prefeito Municipal

www.
rolandia.
pr.gov.br

Extrato de Contrato Nº 055/2009
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física **EUCIONI LUCIENE PANHAN MENDES** cadastrado no C.P.F. sob nº 616.988.149-68, residente a Rua Cornélio Procópio, 227, Jd. Silvino, na cidade de CÂMBÉ - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual

O presente instrumento tem como objeto a contratação de pessoa física para apresentação de banda instrumental, composta pelos seguintes instrumentos: 1º Sax Alto, 3º Sax Alto, 2º Sax Tenor, 4º Sax Tenor, 1º Trombone, 2º Trombone, 3º Trombone, 1º Trompete, 2º Trompete, 3º Trompete, 4º Trompete, Teclado, Guitarra, Baixo, Bateria, que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 043/2009, devidamente homologada pelo Contratante, em 26 de junho de 2009, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Cláusula Segunda – Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será conforme descrito no Anexo I do Edital, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Cláusula Terceira – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR
DATA DE ASSINATURA, aos 26 de junho de 2009

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2009
Referente a Tomada de Preços Nº 004/2009

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA AMPLA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 84.890.789/0001-93, estabelecida na Rua Hugo Maria do Valle, nº 344 na cidade de Rolândia - PR neste ato legalmente representada pelo Senhor **MIGUEL PAULIM PINTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil CREA nº SP – 32.727-9/D portador do RG nº 3.294.482-5/PR inscrito no CPF sob Nº 566.693.729-49, residente e domiciliado a Rua João de Menezes, nº 191, centro, na cidade de Rolândia - PR doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal

O objeto do presente contrato é a construção de creche tipo B, situada no Lote 138-A/139-A1-REM (Parte) Gleba Patrimônio Rolândia, área institucional Rua Joaquim Pereira c/ Rua Maria Melem Adas, Rolândia – PR., com uma área a construir de 960 m², que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, em 17 de julho de 2009.

Cláusula SEGUNDA – Do Prazo de Execução

O serviço será executado no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do décimo dia após a assinatura do contrato de empreitada pelas partes, conforme emissão de ordem de serviços.

Cláusula terceira – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia-Pr
DATA DE ASSINATURA aos 17 de julho de 2009.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
COMDEMA
INDICAÇÃO Nº 02/2009

CONSIDERANDO que a atividade de triagem de lixo (plásticos, vidros, papéis, metais e compostagem de resíduos orgânicos) vem causando prejuízos à saúde e ao bem estar coletivo, gerando considerável impacto ambiental e de vizinhança em zonas residenciais e comerciais do Município de Rolândia;

CONSIDERANDO que a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano (Lei Complementar n.º 14/2006) não fez previsão desta atividade e não definiu o zoneamento cabível à mesma;

CONSIDERANDO que, consoante às disposições oriundas da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, em seu art. 8º, inciso II, tal atividade pode ser definida como:

II. NOCIVAS: As que possam poluir o solo, o ar e as águas: produzem gases, poeiras, odores e detritos ou impliquem na manipulação de ingredientes, matéria-prima ou processos que tragam riscos à saúde.

CONSIDERANDO ainda as disposições oriundas do art. 11 da Lei Complementar n.º 14/2006, *in verbis*:

Art. 11 - As atividades não relacionadas deverão ser analisadas pelo órgão competente de Planejamento do Executivo Municipal e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com as atividades previstas e, em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de Planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado pelo Executivo Municipal à Câmara Municipal, para aprovação e incorporação a esta Lei, visando seu aperfeiçoamento.

CONSIDERANDO finalmente que a atividade de triagem de lixo reciclável também não está devidamente regulamentada pelo Código de Posturas Municipal (Lei Complementar n.º 17/2006);

Este Conselho, por deliberação unânime de seus membros, **INDICA** a Douta **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA** e à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** que elaborem conjuntamente, Projeto de Lei visando:

I)- Regularizar atividade de triagem de lixo (metais, papéis, plásticos, vidros e compostagem de matéria orgânica) através de emenda ao Código de Posturas Municipal (Lei Complementar n.º 17/2006);

II)- Definir tal atividade como exclusivamente industrial, através de emenda à Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano (Lei Complementar n.º 14/2006);

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente aos sete de julho de 2009.

ROBERTO LACHNER
 Presidente
PAULO AGUSTO FARINA
 Secretário

PORTARIA Nº 16.940/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E :

Art. 1º. Suprimir do servidor o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, conforme abaixo:

João Alexandre Brunozi, da Função de Gerente FC02, da Unidade Administrativa de Cemitério, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01 de julho de 2009.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias.
 Rolândia, 01 de julho de 2009.

JOHNNY LEHMANN
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.569/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos de Taxa de Licença, exercício 2003, referentes ao Cadastro de nº 522.565-0, localizado à Rua Manuel Carreira Bernardino Nº 1072, razão social **LUIZ FERNANDO C. FARIA**, conforme requerimento protocolado sob nº 8.999 no dia 07/07/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
LEILA MARIA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.571/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso III, artigo 9º e inciso VII e artigo 12.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.254,71 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
0802.1236100112.031000 Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE 31116 PNATE/SEED – Transporte Escolar
3715.....R\$ 38.254,71

Órgão.....19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1901.0824300032.091000 Atendimento a casa abrigo
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE 31740 PAC – Casa Abrigo
2238.....R\$ 6.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 44.254,71 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) utilizar-se-á os recursos provenientes de excesso de arrecadação nas fontes de recursos : 31116, 31740.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

www.
rolandia.
pr.gov.br

DECRETO Nº 5.571/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3344/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R\$ 44.254,71 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) para suprir dotações não constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
0802.1236100112.031000 Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE 31116 PNATE/SEED – Transporte Escolares
3715.....R\$ 38.254,71

Órgão.....19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1901.0824300032.091000 Atendimento a casa abrigo
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE 31740 PAC – Casa Abrigo
2238.....R\$ 6.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 44.254,71 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) utilizar-se-á os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso : 31116, 31740.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Julho de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2009

CONTRATO DE LOCAÇÃO

REF: Dispensa nº 016/2009

DAS PARTES:

MILSON FERDINANDO KOPKE, brasileiro, divorciado, comerciante, residente a Rua Cesar Albertoti, nº 16, nesta cidade, portador da cédula de Identidade nº 832.649 - *SSPIPR*, inscrito no CPF/MF sob nº 023.595.619-87, doravante denominado **LOCADOR**, e

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**

em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O LOCADOR na qualidade de legítimo PROPRIETÁRIO do imóvel situado na Rua José Nicola Caliento, 850, nesta cidade de Rolândia, neste ato e na melhor forma, loca com todas as benfeitorias ao LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A locação terá início no dia 09/06/2009 e término no dia 09/06/2010, sem direito à retomada, por parte do LOCADOR no prazo do contrato ou de sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia,
DATA DE ASSINATURA, aos 09 de junho de 2009.

Extrato do Contrato Nº 059/2009
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2009

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MG – SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA cadastrada no CNPJ/MF sob nº 76.076.769/0001-55, estabelecida na Rua Santos Dumont, 1026, Centro, na cidade Rolândia, neste ato legalmente representada pelo Sr. MIGUEL MORENO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Aquiles Ferreira, 24, Cj. Res. Manoel Muller, na cidade de Rolândia - PR, R.G. nº 1.873.008 – SSP-PR, C.P.F. nº 188.140.429-34, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual

O presente instrumento tem como objeto a contratação de impressão de 400 cartazes e 2.000 folders - Cartazes: Papel: Reciclável, Gramatura: 120g, Formato: 44x62mm – Folders: Papel: Reciclável, Gramatura: 150g, Formato: 220x330mm, vinco, 3 dobras que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 043/2009, devidamente homologada pelo Contratante, em 26 de junho de 2009, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

Cláusula Segunda – Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será conforme descrito no Anexo I do Edital, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Cláusula Terceira – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR
DATA DE ASSINATURA: AOS 26 DE JUNHO DE 2009

PORTARIA Nº 16.943/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir à servidora o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de finanças, conforme abaixo:

Luciana Aparecida Brunozi, para exercer a Função de Gerente, FC02, da Unidade Administrativa de Gerência de Operações Contábeis, lotada na Secretaria Municipal de finanças, a partir de 01 de julho de 2009.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 01 de julho de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

www.
rolandia.
pr.gov.br

ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero *aedes*, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento.

Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.

COMO RECONHECER O AGENTE:

Sempre está uniformizado e apresenta-se com crachá de identificação e mochila.



- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte. Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é

de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicilatos.

Tratamento:

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico. Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser redobrado. Em uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a

forma hemorrágica, que pode ser mortal.

A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.

Como a doença causa muita dor no corpo, em geral, as pessoas procuram analgésicos. É importante para o doente evitar antiinflamatórios, pois facilitam o sangramento.

Como prevenir-se:

A única maneira de evitar a dengue é não deixar o mosquito nascer. Para isso, é necessário acabar com os "criadouros" (lugares de nascimento e desenvolvimento do mosquito). Portanto, não deixe a água, mesmo limpa, ficar parada em qualquer tipo de recipiente.

Dicas:

- Misture uma colher de chá de água sanitária com um litro de água e borrife nas plantas de sua casa. A mistura não faz mal às plantas e mata o mosquito da dengue;
- Lave bem os pratos de plantas e xaxins, passando um pano ou bucha para eliminar completamente ovos de mosquitos. Uma boa solução é trocar a água por areia molhada nos pratinhos;
- Limpe calhas e lajes das casas;

- Lave bebedouros de aves e animais com escova ou bucha e troque a água pelo menos uma vez por semana;
- Guarde as garrafas vazias de cabeça para baixo, em local abrigado;
- Fure latas e pneus;
- Jogue no lixo copos descartáveis, tampinhas de garrafas e tudo o que acumula água. O lixo deve ficar o tempo todo fechado.

Em caso de dúvida LIGUE 3906-1126